



# Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO  
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Sexta-feira, 31 de junho de 2015 • Ano 2 • Nº 022 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR)

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Secretaria Municipal de Administração

#### LEI (S)

Programa 6008 - AGRICULTURA	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA
Objetivo: Convênio objetivando atender Repasse de Verba da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura.	Secretaria Municipal de Agricultura		
Objeto Respostas Principais: 20.01.00			
Ação	Função	Orçamento	Valor - PPA
	Sustentação	Prodotividade de Agricultura	2014-2017
2535 - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura	20	121	269
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>			
Discriminação		2014	2015
Recursos através do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura		0	269
<b>Identificadora das Modificações:</b>		2014	2015
Aprovação dos valores para atender despesa com o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura.		0	269
Total		0	269

#### LEI Nº 4.801, DE 2 DE JULHO DE 2015

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2535 –

Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado – Infraestrutura, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.802, DE 2 DE JULHO DE 2015

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015”.....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2535 – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado – Infraestrutura, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.803, DE 2 DE JULHO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 269.525,69 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado a atender abertura de nova ação nº 2535 – Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Secretaria Municipal de Agricultura**  
20.01.00 - 2012160082535 - 339030 - fonte 02 - Material de Consumo.....R\$ 218.453,12  
20.01.00 - 2012160082535 - 339030 - fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 24.272,57  
20.01.00 - 2012160082535 - 339039 - fonte 02 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 24.120,00  
20.01.00 - 2012160082535 - 339039 - fonte 01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.680,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 242.573,12 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos) coberto através do Repasse de Verba da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e o valor de R\$ 26.952,57 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) coberto através de anulação de Dotação Orçamentária com Recursos do Tesouro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

Programa 6008 - AGRICULTURA	Indicador	Índice mais recente	Índice Final PPA	Total
Objetivo: Convênio objetivando atender Repasse de Verba da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura.	Secretaria Municipal de Agricultura			
Objeto Respostas Principais: 20.01.00				
Ação	Função	Orçamento	Valor - PPA	Total
	Sustentação	Prodotividade de Agricultura	2015	
2535 - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura	20	121	269	269
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>				
Discriminação		2015		
Recursos através do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura		269		269
<b>Identificadora das Modificações:</b>		269		
Aprovação dos valores para atender despesa com o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado - Infraestrutura.		269		269
Total		269		269

**LEI Nº 4.804, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2536 – Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2536 – Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2536 - Convênio com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, no ano de 2015, para a Execução de Trabalho Social, visando a implantação de casas populares pelo Programa Minha Casa Minha Vida, na Vila Santa Fé, empreendimento denominado de Residencial Santa Clara, consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

050100 - 0412270072536 - 319011 - Pessoal Civil/R\$ 10.000,00

050100 - 0412270072536 - 319013 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.400,00

050100 - 0412270072536 - 339030 - Material de Consumo.....R\$ 71.880,00

050100 - 0412270072536 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 310.340,00

050100 - 0412270072536 - 449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 7.630,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) coberto através do Repasse de Verba do Convênio com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**ANEXO A LEI Nº 4.804, DE 2 DE JULHO DE 2015**  
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2015

Programa - Planejamento	Objetivo: Convênio objetivando atender Repasse de Verba com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé.	Órgão Responsável Principal: 05.01.00	Indicador	Índice mais recente	Meta Física 2015	Meta Física 2014-2017	Valor - PPA 2014-2017	Total do Acréscimo				
								2014	2015	2016	2017	
2536 - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé			Função Subordinação	122	1	1	404	0	404	0	0	404
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA</b>								<b>Total</b>				
Recursos através do Convênio com a Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé.								0	404	0	0	404

**ANEXO A LEI Nº 4.805, DE 2 DE JULHO DE 2015**  
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2015

Programa - Planejamento	Objetivo: Convênio objetivando atender Repasse de Verba com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé.	Órgão Responsável Principal: 05.01.00	Indicador	Índice mais recente	Meta Física 2015	Meta Física 2014-2017	Valor - PPA 2014-2017	Total do Acréscimo				
								2014	2015	2016	2017	
2536 - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé			Produto/Índice de Matéria	1	1	1	404	0	404	0	0	404
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA</b>								<b>Total</b>				
Recursos através do Convênio com a Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé.								0	404	0	0	404

**LEI Nº 4.805, DE 2 DE JULHO DE 2015**

**“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito

**ANEXO A LEI Nº 4.807, DE 2 DE JULHO DE 2015**  
Altera o Plano Plurianual 2014 a 2017 - Anexo V

**ACRÉSCIMO**

Valores expressos em R\$ milhares milhões/2015

Programa - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Objetivo: Convênio objetivando atender Repasse de Verba com o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida - Vila Santa Fé.	Órgão Responsável Principal: 17.04.01	Indicador	Índice mais recente	Meta Física 2015	Meta Física 2014-2017	Valor - PPA 2014-2017	Total do Acréscimo				
								2014	2015	2016	2017	
2514 - Material de Consumo			Função Subordinação	17	1	1	216	0	216	0	0	216
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>								<b>Total</b>				
Recursos através do Convênio com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos								0	216	0	0	216

**LEI Nº 4.807, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2534 – Material de Consumo, na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.808, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2534 – Material de Consumo, na Lei nº 4.623, de 20 de junho de 2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta do anexo a esta Lei. Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.809, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, até o limite de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), destinado a atender abertura da nova ação de nº 2534 – Convênio com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos para substituição de hidrômetros, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - 17.04.01 – Abastecimento de Água**

3.3.90.30.00 - 17.512.5017.2534.0000 - Fonte 02 - Material de Consumo.....R\$ 216.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), coberto através do Repasse de Verba da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.810, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de madeira legal nas obras de construção civil, reforma ou modificação que menciona e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A aprovação de novos projetos imobiliários e a expedição de alvarás para obras novas ou reformas de construção civil que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa estarão condicionadas à apresentação, pelo interessado, respectivamente, de compromisso e de documento que comprove a procedência legal da madeira. Parágrafo único. Esta Lei não se aplica para a regularização de obras ou empreendimentos já existentes.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

I - produto de madeira de origem nativa: madeiras em toras, torres, postes, escoramentos, palanques roloços, dormentes, mourões, achas, lascas e lenhas;

II - subproduto de madeira de origem nativa: madeira nativa serrada ou sob qualquer forma laminada, aglomerada prensada, compensada, em chapas de

fibra, desfolhada, faqueada ou contraplacada;

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, comercializados com a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou documento correlato emitido por órgão estadual de meio ambiente, o qual deverá ser exigido pelo proprietário junto ao fornecedor, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 3º O interessado deverá, obrigatoriamente, inserir nas plantas e no memorial descritivo do projeto que serão submetidos à aprovação da Prefeitura o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos seguintes termos: "No caso de uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, os responsáveis por esta obra, proprietário(s) e responsável(is) técnico(s), se comprometem a somente fazer uso de madeira com Documento de Origem Florestal - DOF, sob pena do projeto não ser aprovado e o 'Habite-se' não ser emitido".

Parágrafo único. A não inserção do compromisso de que trata este artigo nas plantas e no memorial descritivo do projeto inviabiliza a expedição do alvará de execução.

Art. 4º A expedição de alvará ou do 'Habite-se' pelo Município ficará condicionada à apresentação de documento comprovando a procedência legal da madeira nativa utilizada na construção, por meio do Documento de Origem Florestal - DOF, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.811, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Altera dispositivos da Lei nº 4.652, de 13 de agosto de 2014, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 28/08/2015" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.812, DE 2 DE JULHO DE 2015**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à Comunidade Terapêutica Recanto Flamboyant, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.356/0001-06, sediada neste Município, no valor de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2527 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 1105, suplementada

ANEXO A LEI Nº 4.808, DE 2 DE JULHO DE 2015  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.623 de 20/06/2014 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2015  
Valores expressos em R\$ milhares (milhões) 2015

Programa: 2017 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Objeto: Convênio objetivando a atender Repasse de Verba do Secretariado Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos	Objeto Responsável Principal: 170401	Indicador	ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Índice mais recente	Índice Final PPA			Total
				Objeto Executivo	Produto/Unidade de Medida		Méda Física 2015	Despesa Corrente	Desp. Capital	
2534 - Material de Consumo			Água		Abastecimento de Água		I	216	216	216
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO CONVENIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS</b>										
Discriminação										
								2015		216
										216

Identificação das Modificações:  
Acréscimos dos valores para atender despesas com a substituição de hidrômetros.

oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.813, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP, para os fins que especifica”..**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga – GAAP**, inscrito no CNPJ sob nº 62.471.321/0001-21, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.814, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC, para os fins que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer – GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.815, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 376.941,12 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), destinados à prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de Rua, na modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação de orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39 – Fonte 01 e 13.02.00 – 08.244.4002.2388 - 33.90.39 - Fonte 95, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.816, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 34.416,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2503 – 33.90.39.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação 5000032 e 13.01.00 – 08.244.4002.2129 – 33.90.39 – Fonte 01 – Código de Aplicação 5100000, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.817, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016 e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

#### CAPÍTULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2016 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

#### CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considerar-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2016.

#### CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de in-

gresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras

fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pela respectiva Chefia de Poder.

#### CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

#### CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos. Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

#### CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração. Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concesso, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária,

declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

VIII - É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa específica, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros Municípios, com o Estado e com a União.

#### CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 20. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar

Renúncia de Receita até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para fins de Incentivos Fiscais, através de Lei específica atendidos os requisitos do Art. 14 da LRF.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

Art. 22. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários quando realizados no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se categoria de programação, na forma da Lei Federal nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, art. 5º, § 1º, o conjunto formado pelo mesmo programa e pelo mesmo projeto, atividade ou especial.

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2015.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2015 e 2016, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2016, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2016.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2016 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

*\* Os anexos desta Lei Municipal, já foram publicados em edição especial.*

#### LEI Nº 4.818, DE 2 DE JULHO DE 2015

**“Proíbe a criação, a manutenção e a alimentação de pombos domésticos em vias, praças, prédios e locais de acesso público na zona urbana do Município de Pirassununga e estabelece penalidades para seu descumprimento”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica proibida a alimentação de pombos em calçadas, vias, praças, prédios e demais locais de acesso público na zona urbana do Município de Pirassununga.

Parágrafo único. A regulamentação desta Lei será feita pelo Poder Executivo que disciplinará competências e forma de fiscalização.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator:

I - advertência;

II - na reincidência, multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFMs (Unidade Fiscal do Município) e apreensão do alimento e utensílios usados.

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.819, DE 10 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espirita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espirita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 01 - Despesa 137, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.820, DE 10 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos

reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, rubrica 09.01.00 - 12.122.2007.2077 - 33.90.39 - Fonte 01 - Despesa 137, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.821, DE 10 DE JULHO DE 2015

**“Altera dispositivo da Lei nº 4.788, de 5 de junho de 2015, que autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, para os fins que especifica”..**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.788, de 5 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Centro Pirassununguense de Assistência à Infância, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.822, DE 10 DE JULHO DE 2015

**“Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 1.065,80 (um mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus – AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto “Adequação e Modernização da Oficina de Dança”.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.065,80 (um mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

14.02.00 – 08.243.4001.2362 – 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.....R\$ 1.065,80

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.823, DE 10 DE JULHO DE 2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “MIGUEL PIZARRO”, a Rua 02, do Loteamento “Jardim Kanebo”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.824, DE 10 DE JULHO DE 2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “AMELIO PEGORARO”, a Rua 05, do Loteamento “Jardim Kanebo”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.825, DE 15 DE JULHO DE 2015

**“Dispõe sobre a avaliação da emissão de gases e fumaça preta de escapamentos dos veículos e máquinas que especifica e dá outras providências”..**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criada a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases e da fumaça preta de escapamento de veículos movidos a óleo diesel da frota de propriedade do Poder Público do Município de Pirassununga, de máquinas utilizadas em serviços públicos, bem como das frotas de veículos das empresas que lhe prestam serviços.

Art. 2º Para fins desta Lei e sua adequada aplicação, são adotadas as seguintes definições:

I - Opacímetro: instrumento portátil constituído por um banco óptico, sonda e maleta com cabos utilizados para medição da quantidade de material particulado emitido;

II - Escala de Ringelmann: ferramenta usada para medir o grau de enegrecimento da emissão de fumaça preta.

§ 1º No caso de utilização do Opacímetro, a fumaça que é composta por partículas suspensas que obscurecem, refletem ou refratam a luz é captada pela sonda e levada à câmara de medição, onde existem um emissor de luz e um receptor, sendo que o fecho de luz é interceptado pela fumaça e, assim, é medida a opacidade.

§ 2º A Escala de Ringelmann trata-se de um cartão com disco impresso com um furo no centro em forma de pentágono dividido em cinco setores, cuja coloração varia do cinza claro ao preto, sendo que o setor de cinza mais claro representa “20% (vinte por cento) de opacidade” ou “grau 1 (um)” da escala; o segundo, com cinza um pouco mais escuro representa “40% (quarenta por cento) de opacidade” ou “grau 2 (dois)” da Escala e assim, sucessivamente, até o preto que representa “100% (cem por cento) de opacidade” ou “grau 5 (cinco)” da Escala.

Art. 3º Os veículos e máquinas de que trata esta Lei serão objeto de avaliação de Fumaça Preta, mediante o uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento ou técnica regulamentada em legislação ambiental específica.

§ 1º As avaliações de que trata o caput deste artigo deverão ser realizadas por agentes técnicos competentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA no caso das frotas de propriedade do Poder Público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA poderá solicitar apoio de outras pastas envolvidas na Avaliação de Fumaça Preta, como fornecimento de

dados, documentos e disponibilização dos veículos nas datas solicitadas pela SAMA, assim como conceder motorista para auxílio nos trabalhos de avaliação.

§ 3º No caso das frotas terceirizadas os contratados deverão apresentar relatório contendo os dados referentes à avaliação de fumaça preta, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA.

Art. 4º A inspeção terá validade de 6 (seis) meses no caso de a avaliação ser realizada por meio da Escala de Ringelmann, e validade de 1 (um) ano, quando a avaliação for realizada através do Opacímetro.

Parágrafo único. A avaliação de fumaça preta deverá acontecer com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data limite de seu vencimento.

Art. 5º Nos Editais de Licitação a administração municipal deverá exigir a avaliação de fumaça preta dos veículos a diesel a serem utilizados.

§ 1º Em caso de contratação superior a 6 (seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA semestralmente ou anualmente, dependendo do método de medição utilizado.

§ 2º Nos casos de contratação por menos de 6 (seis) meses deverá ser exigida apresentação de relatório de conformidade do veículo em relação a emissão de fumaça preta.

Art. 6º A Administração do Município manterá registro das avaliações efetivadas nos veículos e máquinas de que trata esta Lei, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, constando as respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

Art. 7º Os veículos e máquinas movidos a diesel que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Os limites máximos e outros requisitos referentes à verificação da opacidade de veículos rodoviários a diesel em uso seguirão as definidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§ 2º Os veículos ou máquinas que apresentarem “Nível 2” (dois) ou superior na Escala de Ringelmann, bem como apresentarem um nível de opacidade fora dos parâmetros estabelecidos deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à regulagem dos motores.

§ 3º Após a manutenção corretiva, os veículos deverão ser apresentados para uma nova inspeção, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Constatado o excesso de fumaça visível, os agentes técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA poderão, a qualquer momento, proceder o recolhimento imediato de veículos para verificação da conformidade ambiental.

Art. 8º A avaliação sistemática da emissão de gases prevista nesta Lei não exime os veículos e máquinas do cumprimento da legislação ambiental Federal e Estadual vigentes, estando esses sujeitos à fiscalização e penalidades dos órgãos competentes.

Art. 9º A Prefeitura endereçará anualmente à Secretaria Estadual de Meio Ambiente documento constituído de declaração da realização de avaliação semestral/anual de fumaça de veículos e máquinas movidas a diesel, assinado pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal, atestando a realização e avaliação dos veículos e maquinário próprio e dos prestadores de serviço terceirizados, comprovando que os mesmos estão em conformidade com os limites legais vigentes.

Art. 10. Os veículos e máquinas inspecionados dentro dos limites de emissão de “fumaça preta” adquirirão um selo ambiental de vistoria, que deverá ser afixado em local visível, indicando a conformidade ambiental e a data da realização da avaliação.

Art. 11. Os veículos e máquinas de que trata esta Lei, incluídos aqueles em plena operação, terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a adoção das providências ora estabelecidas, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelas dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.826, DE 15 DE JULHO DE 2015

**“Altera dispositivos da Lei nº 4.775/2015, que instituiu o PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do SAEP, e dá outras providências”.....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 4.775, de 28 de maio de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 28/AGO/2015.**

**Art. 5º Para o emprego público que aderir ao PDV instituído por esta Lei, o contrato de trabalho será rescindido por iniciativa do empregador, fazendo jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:**

**I - multa rescisória;**

**II - pagamento do saldo de salários;**

**III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;**

**IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;**

**V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## LEI Nº 4.827, DE 15 DE JULHO DE 2015

**“Estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia nas compras públicas realizadas pela administração pública direta e indireta no município de Pirassununga, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de Junho de 2008”.....**

**A CÂMARA DOS VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º As contratações de obras e serviços de engenharia e as compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta no município de Pirassununga, que utilizem produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverão obedecer aos procedimentos estabelecidos nesta Lei, com vistas à comprovação de sua procedência legal e respectiva aquisição de pessoa jurídica cadastrada no Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira:

a) madeira em toras;

b) torétes;

c) postes não imunizados;

d) escoramentos;

e) palanques rolloços;

f) dormentes;

g) estacas e mourões;

h) achas e lascas;

i) pranchões desdobrados com motosserra;

j) bloco ou filé, tora em formato poligonal, obtida a partir da retirada de costaneiras;

k) madeira serrada sob qualquer forma, faqueada ou em lâminas;

l) dormentes e postes na fase de saída da indústria;

II - CADMADEIRA: Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira - CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, e administrado em meio eletrônico pela Secretaria de



Estado do Meio Ambiente.

III - procedência legal: produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com os documentos que comprovem a licença de exploração.

Art. 3º Em consonância com o disposto nas alíneas "c" e "e" do inciso IX do artigo 6º, bem como no inciso I do § 2º do artigo 7º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o projeto básico de obras e serviços de engenharia que envolvam o uso de produtos e subprodutos de madeira somente poderá ser aprovado pela autoridade competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, e a exigência de que sejam eles adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

Parágrafo único. As exigências previstas no *caput* deste artigo deverão constar de forma obrigatória como requisito para a elaboração do projeto executivo.

Art. 4º Nos editais de licitação de obras e serviços de engenharia que utilizem produtos e subprodutos de madeira, a serem contratados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, deverá constar da especificação do objeto o emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, e o cadastro do fornecedor no CADMADEIRA.

Art. 5º Em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, os órgãos e entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão exigir, no momento da assinatura dos contratos de que trata esta Lei, a apresentação, pelos contratantes, de declaração, firmada sob as penas da lei, do compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, nos termos do modelo constante do Anexo Único integrante desta Lei.

Art. 6º Os contratos que tenham por objeto a execução de obras ou a prestação de serviços de engenharia deverão conter cláusulas específicas que indiquem a obrigatoriedade de:

I - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa que tenham procedência legal;

II - aquisição de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

III - apresentação, pelo contratado, em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, dos seguintes documentos:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante:

1. notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3. comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

IV - cumprimento, pelo contratado, dos requisitos previstos nos incisos I e II deste artigo, sob pena de rescisão do contrato, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78, e de aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 86 a 88, todos da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em Lei.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

I - Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

II - comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III deste artigo, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

III - original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto

de origem nativa quanto de origem exótica.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.828, DE 15 DE JULHO DE 2015

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "JOÃO BINOTTI", a Rua 07, do Loteamento "Jardim Kanebo", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.829, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado aditamento ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, nos termos da Lei nº 4.580, de 20 de março de 2014.

Parágrafo único. O aditamento de que trata o *caput* deste artigo consiste no acréscimo de R\$ 5.154,65 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 5100000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.830, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica".....

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 88.560,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2375 - 33.90.39 - Fonte 05 - Código de Aplicação 5000013 - Despesa 563, e da

Secretaria Municipal de Promoção Social rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2129 - 33.90.39 - Código de Aplicação 5100000 - Fonte 01 - Despesa 511, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.831, DE 28 DE JULHO DE 2015

"Altera dispositivo da Lei nº 4.771, de 22 de maio de 2015, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II".....

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº Lei nº 4.771, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### LEI Nº 4.832, DE 31 DE JULHO DE 2015

"Institui o Projeto "Adote uma Área Pública" no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências".

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote uma Área Pública", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em articulação com o setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A finalidade do programa instituído nesta Lei é de executar, às expensas da iniciativa privada, melhorias urbanísticas, paisagísticas e a manutenção de áreas públicas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para fins de execução do programa "Adote uma Área Pública", os próprios municipais, as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, pontos de ônibus e demais áreas públicas do Município de Pirassununga, poderão ser adotadas por pessoas jurídicas de direito privado para execução de intervenções estruturais que visem à realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

§ 1º Podem participar do projeto quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Pirassununga.

§ 2º As áreas já ornamentadas, quando de vigência desta Lei, poderão ser adotadas por entidades e empresas que se responsabilizem pela respectiva manutenção.

§ 3º As pessoas jurídicas de direito privado localizadas nas proximidades das áreas disponíveis terão preferência em iguais condições com outras pessoas jurídicas, para adoção prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º Poderão ser formados grupos por entidades, empresas e moradores para as adoções previstas nesta Lei.

§ 5º Ficam excluídas da participação no programa:

a) pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta, estabelecidas através de



regulamento;

b) aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

c) entidades com débitos fiscais para com o Município de Pirassununga ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 6º As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

§ 7º As intervenções na área deverão ser precedidas de manifestação e consulta aos moradores do entorno, nos termos do artigo 126 da Lei Orgânica do Município, de molde a preservar a destinação, fins e objetivos originariamente estabelecidos.

Art. 3º A adoção de uma Área Pública nos termos instituídos nesta Lei, em consonância com os projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em articulação com o Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou por ela aprovada, pode se destinar a:

I - urbanização da praça ou jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de Avenidas e áreas públicas do Município de Pirassununga;

II - construção, instalação e reparo de equipamentos esportivos ou de lazer em praças públicas ou de esportes;

III - conservação e/ou manutenção da área adotada;

IV - realização de atividades culturais, educacionais, esportivas ou de lazer, de acordo com projeto apresentado para aprovação.

V - construção, conservação e/ou manutenção de pontos de ônibus.

Art. 4º A formalização da parceria para a adoção de praças/área pública far-se-á por meio da assinatura do "Termo de Adoção", na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O "Termo de Adoção" será firmado entre o Adotante e o titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Pirassununga.

Art. 5º Os interessados em participar do Projeto "Adote uma Área Pública" deverão apresentar sua proposta à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que será apreciado em articulação com o Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e com a Secretaria de Meio Ambiente, sem prejuízo da atuação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com eventual interesse direto na execução da medida.

Art. 6º A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada da proposta-resumo de projetos e dos demais documentos que o interessado julgar pertinentes, além de outros que poderão ser solicitados pelas autoridades administrativas em despacho fundamentado.

§ 1º Os documentos mínimos a serem apresentados, por fotocópia simples, são aqueles que sirvam para atestar a regularidade no preenchimento do "Termo de Adoção".

§ 2º A pessoa jurídica de direito privado interessada deverá apresentar toda documentação que ateste sua regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Na assinatura do "Termo de Adoção", a entidade ou empresa se compromete a manter a área limpa, conservada e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico dará publicidade a cada proposta recebida, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga ou em outro meio de comunicação de grande circulação, para que possíveis interessados possam oferecer suas propostas em igualdade de condições, em um prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação.

§ 1º Todos os eventuais interessados devem encaminhar suas propostas ("carta de intenção") à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§ 2º Em caso de haver mais de 1 (um) interessado em adotar a mesma área, serão os projetos apresentados analisados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, junto com os técnicos do Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os quais escolherão a melhor proposta, em um prazo de 30 (trinta) dias, por decisão tecnicamente fundamentada.

Art. 8º O "Termo de Adoção", à exceção da intervenção prevista nesta Lei para a consecução das melhorias

urbanísticas na área pública, não concederá à entidade adotante qualquer outro direito de uso sobre o espaço adotado, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, sendo vedada à outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva.

Art. 9º Às entidades e empresas adotantes será facultado veicular publicidade nas respectivas áreas adotadas, em placas padronizadas especificadas pelo Poder Executivo, através do modelo estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§ 1º O ônus de confecção e manutenção das placas caberá integralmente ao adotante, observados os critérios estabelecidos pela legislação, na forma que vier a ser disposta em regulamento.

§ 2º Sobre a placa padronizada confeccionada e instalada pelo adotante nos termos do *caput* deste artigo, com vinculação direta ao projeto executado, não incidirá a cobrança de quaisquer encargos de natureza tributária enquanto durar a adoção.

Art. 10. Nas praças que dispuserem de áreas suficientes; a critério do Poder Executivo, poderão ser instalados e mantidos "playgrounds" pelo adotante, cujos projetos deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico em articulação com o Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;

II - fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;

III - fornecer especificações para confecção das placas de publicidade;

IV - orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento, segundo as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. A adoção de praça e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de avenidas, pontos de ônibus e demais áreas públicas do Município de Pirassununga opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada à manutenção das suas funções urbanísticas primordiais.

§ 1º A área adotada permanece sob fiscalização do Poder Público Municipal.

§ 2º A adoção não gera no local qualquer direito à exploração comercial para o adotante.

§ 3º Fica atribuído à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em articulação com o Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.

§ 4º A cessação antecipada da adoção por decisão do Município de Pirassununga não ensejará qualquer forma de indenização reparatória ou compensatória pelos investimentos aportados pelo adotante na execução do projeto, nem constituirá qualquer forma de crédito da adotante perante o Poder Público Municipal.

§ 5º Na execução do projeto de adoção, o adotante será integralmente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

Art. 13. Encerrada a adoção, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do Adotante.

Art. 14. A cessação da execução do projeto de adoção da área pública dar-se-á:

I - voluntariamente, pela empresa ou entidade, ou, ainda, pelo Poder Público Municipal, mediante comunicado formal com antecedência de 30 (trinta) dias à outra parte;

II - coercitivamente, a qualquer tempo, mediante notificação do Poder Público Municipal, por descumprimento, pela empresa ou entidade, das finalidades do Programa "Adote uma Área Pública";

III - discricionariamente, pelo Poder Público Municipal, por interesse público superior devidamente fundamentado.

§ 1º O desligamento do programa obrigará à retirada das placas publicitárias e dos demais materiais e equipamentos instalados na área pública, pela própria empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da publicação, do ato que cessar a execução do projeto.

§ 2º Não se incluem no rol de materiais e equipamentos

referidos no parágrafo anterior os acréscimos ao patrimônio público municipal, decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do Município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 15. Fica instituído o título de entidade ou empresa "Amiga de Pirassununga" a ser concedido pela Prefeitura Municipal àquelas que se destacarem na implantação de melhorias e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo único. A outorga do título previsto no *caput* deste artigo será estabelecida no Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 16. Revogam-se as Leis Municipais nºs 3.106, de 28 de junho de 2002 e 3.199, de 6 de outubro de 2003.

Pirassununga, 31 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

#### **ANEXO I À LEI Nº 4.832, DE 31 DE JULHO DE 2015 PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA TERMO DE ADOÇÃO Nº \_\_\_\_\_ 2015**

Pelo presente instrumento de Termo de Adoção, de um lado a Prefeitura Municipal de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, representada pela sua Prefeita e do outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste Município,

representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ o Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominado

Adotante, com fundamento na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, tem como justo o presente Termo de

Adoção, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo tem como propósito a adoção e manutenção de Área Pública em sua totalidade na extensão de \_\_\_\_\_ m (por extensão) neste município, sem ônus para a Prefeitura, exceto os previsto neste Termo de Adoção.

CLÁUSULA SEGUNDA - A conservação e adoção da área terá a duração de \_\_\_\_\_ (por extensão) meses, podendo a Prefeitura suspender a execução dos serviços adotados pelo prazo necessário à solução de problemas técnicos, caso venham ocorrer.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo poderá ser prorrogado por igual período ao mencionado na Cláusula Segunda, desde que haja interesse de ambas as partes, e que seja comunicado à outra parte, por meio de documento escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo estipulado na cláusula acima.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas decorrentes da conservação e manutenção da área pública, objeto deste Termo, correrão por conta do Adotante, sem que a Prefeitura assumam qualquer responsabilidade, seja de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista ou civil.

CLÁUSULA QUINTA - Fica desde já o Adotante autorizado a colocar placas publicitárias indicativas de sua adoção com o Poder Público.

CLÁUSULA SEXTA - O Adotante comunicará à Prefeitura sobre eventuais ocorrências de turbação na área que necessite da adoção de medidas de defesa da domialidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Prefeitura fornecerá as instruções necessárias, dirimindo dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA - Do presente Termo não resulta posse ou detenção da área adotada por parte do Adotante.

CLÁUSULA NONA - Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cessando todos e quaisquer efeitos dele resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA - É de responsabilidade do Adotante a irrigação da área, a substituição de plantas devidamente autorizada pelo Setor de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e/ou pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura, a erradicação de ervas daninhas, combate a pragas e doenças, adubação, poda de arbusto quando necessário, corte mecânico, bordaduras dos gramados e varrição geral, além de outros serviços essenciais à conservação da "área adotada".

Parágrafo único. Na assinatura do Termo de Adoção, a

entidade ou empresa Adotante se compromete a manter a área limpa, conservada, e em perfeitas condições de uso pela comunidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As áreas consideradas de expressão paisagística deverão ser conservadas pelo adotante, que deverá comprovar a realização de todos os atos necessários na forma prevista neste Termo de Adoção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Adotante e a Prefeitura Municipal comprometem-se a não autorizar a colocação de outras placas publicitárias, no logradouro público, além das especificadas na Cláusula Quinta, objeto deste Termo de Adoção, inclusive qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, móvel ou fixo, sem o prévio consentimento de ambas as partes, o que deverá ser feito mediante acordo firmado por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O Adotante não se responsabilizará por danos nas áreas provenientes de eventos festivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Pirassununga ou por órgão público qualquer, ou pessoa, como também por danos causados por atos de vandalismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Prefeitura se compromete a não autorizar a exploração de outras atividades comerciais ou correlatas na área pública, objeto deste Termo de Adoção, como também o Adotante se compromete a não explorar comercialmente esta área de forma distinta da estabelecida na Cláusula Primeira desta Adoção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste Termo poderá ensejar a rescisão unilateral pela parte prejudicada, independentemente de prévio comunicado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes elegem o foro de Pirassununga para resolução de qualquer dúvida ou problema oriundos deste Termo, abdicando de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmes, justos e acordados, firmam o presente Termo de Adoção em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Adotante  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

## LEI Nº 4.833, DE 31 DE JULHO DE 2015

**"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Casa São Vicente de Paulo e dá outras providências".....**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE PIRASSUNUNGA APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Fundo Municipal do Idoso, provenientes de doações de Imposto de Renda, à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, visando a execução de projeto de proteção e combate a incêndio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

**I – Fundo Municipal do Idoso**  
14.03.00 – 08.241.4004.2136 – 33.90.39.00 – Despesa 636 – Serviços de Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código

de Aplicação 110000.....R\$ 15.000,00  
Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 31 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO (S)

### DECRETO Nº 6.123, DE 6 DE JULHO DE 2015

**"Dispõe sobre o cancelamento no CNPJ nº 56.982.051/0001-10 de Pirassununga Prefeitura Municipal, cujo registro foi efetuado indevidamente.".....**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais; e, **considerando** que o município, em passado remoto, promoveu o registro da Pirassununga Prefeitura Municipal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, tendo como nomenclatura fantasia "Pirassununga Departamento Sócio-Cultural", na qualidade de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse registro foi efetuado por engano, uma vez que a referida unidade em momento algum possuía e não possui atualmente **status** de unidade gestora de orçamento; **considerando** que esse CNPJ está inativo desde a sua inscrição; e, **considerando** ser imperioso o cancelamento desse registro, uma vez que sua manutenção exige o cumprimento de obrigações acessórias não compatíveis com a referida Unidade, pois integra a Prefeitura de forma centralizada.

**DECRETA:**  
Art. 1º Fica declarado, para as devidas providências de cancelamento perante a Receita Federal do Brasil, o registro de CNPJ nº 56.982.051/0001-10, que a Pirassununga Prefeitura Municipal não possui no momento, e nem possuía anteriormente, **status** de unidade gestora de recursos orçamentários e/ou financeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.051, de 20 de maio de 2015.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.124, DE 6 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.024/2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 17 de maio do fluente ano e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o contrato público nº 116/2010 de concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 157,61 m² (restaurante nº 05), para a exploração da atividade de "Restaurante" localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, celebrado com a empresa **Cantina Mineira e Big's Lanches Ltda.** - **ME**, no valor mensal de R\$ 2.253,05 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 27.036,60 (vinte e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.125, DE 6 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.134/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber: I – Contrato nº 170/2012, concessionária: **Jarina Donizete Alves da Silva**, Chale nº 08, a partir de 28 de junho de 2015, no valor mensal de R\$ 454,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.452,92 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.126, DE 6 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam rescindidos, a partir de 19 de junho do fluente ano, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber: I - Contrato nº 213/2011, concessionária: **Gilmar José Stabelini**, referente ao box nº 20, objeto do protocolado nº 4.245/2010;

II - Contrato nº 216/2013, concessionária: **Ivan Silvestre dos Santos**, referente ao box nº 24, objeto do protocolado nº 2.063/2013;

III - Contrato nº 278/2011, concessionária: **Tairine Evelyn Marafon**, referente ao box nº 25, objeto do protocolado nº 4.247/2010;

IV - Contrato nº 218/2013, concessionária: **Gleyce Rodrigues de Andrade**, referente ao box nº 36, objeto do protocolado nº 2.063/2013;

V - Contrato nº 219/2013, concessionária: **Glauber Rodrigues de Andrade**, referente ao box nº 37, objeto do protocolado nº 2.063/2013;

VI - Contrato nº 306/2011, concessionária: **Fernanda Cristina Garcia**, referente ao box nº 64, objeto do protocolado nº 4.239/2010;

VII - Contrato nº 260/2011, concessionária: **Irene Ermelinda**, referente ao box nº 75, objeto do protocolado nº 4.240/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal  
Lucas Alexandre da Silva Porto  
Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.127, DE 6 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.960,00 (oitenta e um mil, novecentos e sessenta reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Creches Municipais

09.04.00 - D 188 - 12.365.2002.1080 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 42.000,00

#### II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - D 458 - 10.301.1001.1001 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 4.960,00

#### III - Merenda Escolar

09.07.00 - D 1122 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 95 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

#### I - Educação Infantil

09.05 - D 194 - 12.365.2002.2050 - 31.90.11 - Fonte 01 - Folha de Pagamento.....R\$ 22.000,00

#### II - Ensino Fundamental

09.02 - D 158 - 12.361.2001.2041 - 33.90.30 - Fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

#### III - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 469 - 10.301.1001.1463 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 990,00

#### IV - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 1060 - 10.301.1001.1466 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

#### V - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 1061 - 10.301.1001.1496 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 990,00

#### VI - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 489 - 10.301.1001.2014 - 44.90.52 - Fonte 01 - Equipamentos.....R\$ 990,00

#### VII - Secretaria Municipal de Saúde

12.01 - D 501 - 10.301.1001.1003 - 45.90.61 - Fonte 01 - Desapropriação.....R\$ 990,00

#### VIII - Merenda Escolar

09.07 - D 229 - 12.306.2006.2075 - 33.90.30 - Fonte 05 - Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.128, DE 7 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.803, de 2 de julho de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º

Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 269.525,69 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

#### I - Secretaria Municipal de Agricultura

20.01.00 - 20.121.6008.2535 - 33.90.30 - fonte 02 - Material de Consumo.....R\$ 218.453,12

20.01.00 - 20.121.6008.2535 - 33.90.30 - fonte 01 - Material de Consumo.....R\$ 24.272,57

20.01.00 - 20.121.6008.2535 - 33.90.39 - fonte 02 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 24.120,00

20.01.00 - 20.121.6008.2535 - 33.90.39 - fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 2.680,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 242.573,12 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos), coberto através do repasse de verba da Secretaria de Agrimensura e Abastecimento do Estado de São Paulo, e o valor restante de R\$ 26.952,57 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), coberto através de anulação de Dotação Orçamentária com recursos do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.129, DE 7 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.806, de 2 de julho de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), suplementar às seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 31.90.11 - Pessoa Civil.....R\$ 10.000,00

05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 31.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.400,00

05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 71.880,00

05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 310.340,00

05.01.00 - 04.122.7007.2536 - 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 7.630,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 404.250,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), coberto através do repasse de verba do Convênio com Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal - Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.130, DE 7 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.809, de 2 de julho de 2015, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

#### I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00-17.512.5017.2534.000 - Fonte 02 - Material de Consumo.....R\$ 216.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), coberto através do Repasse de Verba da Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.131, DE 7 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 1.028/2010,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 21 de junho do

fluyente ano e pelo prazo de 60 (sessenta) meses, o contrato público nº 141/2010 de concessão de uso de espaço físico totalizando a área de 121,06 m² (restaurante nº 01), para a exploração da atividade de "Restaurante" localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, celebrado com a empresa **Valdeci Silvestrini - ME**, no valor mensal de R\$ 1.392,01 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e um centavo), perfazendo um total estimado de R\$ 16.704,12 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais e doze centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.132, DE 8 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 39, de 6 de janeiro de 2014,

#### DECRETA :

Art. 1º A partir desta data o inciso II do Artigo 1º, do Decreto nº 5.904, de 26 de fevereiro de 2015, que aprovou o projeto de desmembramento de imóvel que consta pertencer a **Dionizio Clarindo Lima**, união estável com **Francisca Maximino dos Santos**; e **Genicleide de Medeiros Lima**, alterado pelo Decreto nº 5.974, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Art.

1º.....

I -.....

a).....

#### II - Situação Final

a) lote 01..... 170,03 m²;

b) lote 02..... 156,70 m²." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.133, DE 8 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 808, de 25 de fevereiro de 2013,

#### DECRETA :

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.551, de 1º de julho de 2014, que aprovou o projeto de desmembramento de chácara, de propriedade de **Aparecida de Jesus Sousa Delphine, Edilson Antonio Aparecido Delphine**, casado com **Meire Stela Filomeno Delphine**; e **Edvaldo Donizetti Aparecido Delphine**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

### DECRETO Nº 6.134, DE 8 DE JULHO DE 2015

**"Altera dispositivo do Decreto nº 6.089/2015 que aprova o Protocolo para entrega de Atestados Médicos".....**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.074, 9 de julho de 1996,

## DECRETA:

Art. 1º A partir desta data, o inciso VII do Anexo ao Decreto nº 6.089, de 10 de junho de 2015, que aprova o Protocolo para entrega de Atestados Médicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“VII - Exame de Retorno ao Trabalho: no afastamento superior a 15 (quinze) dias, o servidor será encaminhado ao INSS (Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015). Ao fim do afastamento o mesmo deverá, obrigatoriamente, passar pelo Serviço de Medicina do Trabalho para avaliação. Este não deverá ser realizado durante o afastamento.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.135, DE 8 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.458,34 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - D 541 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - Fonte 01 - Subvenções Sociais - Código de Aplicação 5100000.....R\$ 81.458,34

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - D 1101 - 12.122.2007.2525 - 33.50.43.00 - Fonte 01 - Subvenções Sociais - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 67.000,00

09.01.00 - D 1102 - 12.122.2007.2526 - 33.50.43.00 - Fonte 01 - Subvenções Sociais - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 14.458,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.136, DE 7 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Ensino Fundamental

09.02.00 - D 163 - 12.361.2001.2041 - 33.90.39.00 - Fonte 01 - Serviço de Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 2200000.....R\$ 1.130.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Creches Municipais

09.04.00 - D 871 - 12.365.2002.1446 - 44.90.51.00 -

Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000058.....R\$ 600.000,00

09.04.00 - D 927 - 12.365.2002.1538 - 44.90.51.00 - Fonte 05 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000060.....R\$ 530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.137, DE 8 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Finanças

07.01.00 - D 95 - 04.129.7009.2242 - 33.90.35 - Fonte 01 - Serviços de Consultoria.....R\$ 28.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Administração

06.01.00 - D 73 - 04.128.7008.2230 - 33.90.35 - Fonte 05 - Serviços de Consultoria.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.138, DE 8 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 657 - 15.122.5010.1220 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 676 - 17.512.5007.1422 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.139, DE 16 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), suplementar a seguinte dotação orçamentária em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Educação

09.01.00 - D 137 - 12.122.2007.2077 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

### II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

10.01.00 - D 288 - 13.392.3002.2088 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 340 - 27.812.3007.2110 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.140, DE 22 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias em vigor:

### I - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1056 - 10.301.1001.1421 - Fonte 01 - 44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 90.200,00

### II - Secretaria Municipal de Saúde

12.02.00 - D 1057 - 10.301.1001.1437 - Fonte 01 - 44.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 62.300,00

### III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 - D 679 - 15.122.5010.2190 - Fonte 01 - 44.90.52 - Equipamentos.....R\$ 1.300,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

### I - Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 - D 340 - 27.812.3007.2110 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

### II - Gabinete da Prefeita

03.01.00 - D 19 - 04.124.7006.2243 - Fonte 01 - 33.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 53.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## DECRETO Nº 6.141, DE 30 DE JULHO DE 2015

**CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**DECRETA: Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 7 de agosto do fluente ano, em face do feriado municipal do dia 6 de agosto, alusivo às comemorações do 192º aniversário de Pirassununga, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 30 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA (S)

• **Nº 239/2015**, de 2 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.240/2013, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Jeane Kerolyn Kobori**, RG nº 47.112.736-X – SSP/SP, ocupante do emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** – Área 013 – Jardim Roma, tendo em vista a demissão sem justa causa.

• **Nº 240/2015**, de 3 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 163, de 24 de fevereiro de 2005, que determinou, a título precário e por prazo indeterminado, ao servidor **Antonio Carlos Félix dos Santos**, RG nº 3.827.943 – SSP/SP, titular do emprego permanente de Arquiteto, mediante o acréscimo de remuneração pertinente a 1/3 (um terço), o cumprimento da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias.

• **Nº 241/2015**, de 3 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 6 de julho a 4 de agosto do fluente ano, a servidora municipal **Delvânia Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 – SSP/SP, para integrar a equipe de apoio ao Pregeiro do Município, tendo em vista as férias concedidas a servidora **Alecsandra Rossani Crepaldi**.

• **Nº 242/2015**, de 8 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.566/2015, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Luciane Cristina Graziano Rodrigues**, RG nº 508.356 – MAER, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• **Nº 243/2015**, de 8 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 193, de 15 de maio de 2015, que transferiu servidor público municipal **Carlos Roberto Pimenta Batista**, RG 26.373.499-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Governo.

• **Nº 244/2015**, de 8 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 30 de junho a 29 de julho do fluente ano, o servidor municipal **Edenilson Donizetti de Campos**, RG nº 19.821.398 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas a sra. **Aparecida Donizetti da Silva**, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 245/2015**, de 15 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 138, de 6 de abril de 2015, que nomeou o servidor desta municipalidade **Claudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 – SSP/SP, para gerenciar as operações relativas à administração do aeródromo municipal, em conformidade com os trâmites sugeridos no procedimento administrativo nº 2.592/2011.

• **Nº 246/2015**, de 15 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.592/2011, **RESOLVE**: Designar, a partir desta data, a servidora **Deborah Raquel Rosin Delphino de Moraes Leme**, RG nº 16.731.013-0 – SSP/SP, ocupante do emprego em comissão de **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, para gerenciar as

operações relativas à administração do aeródromo municipal, em conformidade com os trâmites sugeridos no procedimento administrativo nº 2.592/2011.

• **Nº 247/2015**, de 15 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 1.511, de 8 de abril de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **José Benedito Batista**, RG nº 4.812.761 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Varredor**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 248/2015**, de 21 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2015, o servidor desta municipalidade **Jonatas Marçal**, RG nº 27.179.986-9 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao sr. **Júlio César de Oliveira**, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 249/2015**, de 21 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, com efeitos retroativos a 1º de julho do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o sr. **Alexandre Santos Lúcio**, RG nº 29.946.533-0 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

• **Nº 250/2015**, de 22 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar o emprego em comissão de Assessor de Secretaria, a servidora **Regina Célia Alves Pereira Janez**, RG nº 6.366.086-6 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de julho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 251/2015**, de 22 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Adjunto de Secretaria, a servidora **Maurina Dias dos Santos**, RG nº 30.951.694-8 – SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 20 de julho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 252/2015**, de 22 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Lúcia Helena Mesquita da Silva**, RG nº 30.519.608-X – SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 20 de julho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetida ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

• **Nº 253/2015**, de 24 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Nomear, a partir de 21 de julho do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. **Lúcia Helena Mesquita da Silva**, RG nº 30.519.608-X – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

• **Nº 254/2015**, de 24 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, e face ao constante na Comunicação Interna nº 20/2015 do Departamento Municipal de Habitação, **RESOLVE**: Designar, no período de 4 de maio a 2 de junho do fluente ano, o servidor municipal **José Edmar de Souza e Silva**, RG nº 33.573.411-X – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Diretor do Departamento de Habitação, tendo em vista as férias concedidas ao sr. **Nilson Fernando Ferraresi**, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 255/2015**, de 24 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Designar, no período de 10 a 29 de agosto do fluente ano, a servidora desta municipalidade **Ana Cláudia Martins de Paulo**, RG nº 23.908.775-6 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Cadastro Fiscal, tendo em vista as férias concedidas a sra. **Sônia Aparecida Bignardi da Silva Nunes**, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 256/2015**, de 24 de julho de 2015 - No uso de suas

atribuições legais, **RESOLVE**: Revogar, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 234, de 29 de junho de 2015, que designou servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à sra. **Cláudia Soares de Oliveira**.

• **Nº 257/2015**, de 28 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Exonerar, do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **José Antonio Tralba Júnior**, RG nº 18.895.180-5 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 258/2015**, de 28 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 528/2013 apenso ao nº 1.773/2000; e, **considerando** o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013, **RESOLVE**: Homologar, com efeitos retroativos a 15 de julho até 13 de agosto do fluente ano, a posse da conselheira tutelar suplente **Janaina Kátia White Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 26.227.375-5 – SSP/SP, tendo em vista as férias concedidas ao conselheiro **Luiz Carlos Martinez**, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.240,88 (um mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos) pelas 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas.

• **Nº 259/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 3.907, de 7 de outubro de 2014; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Nilson da Silva Porto**, RG nº 15.928.170 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Coletor de Lixo**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 260/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.340, de 02 de junho de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Marlúcia Fernandes Compans**, RG nº 16.423.102 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Técnico de Enfermagem**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 261/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.756, de 29 de junho de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Maria de Lourdes Scatolini Pegoraro**, RG nº 7.995.762-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 262/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.404, de 8 de junho de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.775, de 28 de maio de 2015 que Instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP e dá outras providências, **RESOLVE**: Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Dagna Alessandra de Souza Antero**, RG nº 22.367.837 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 263/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.650, de 22 de junho de 2015; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras

providências, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **José Carlos Nicolussi**, RG nº 6.792.155 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Manutenção de Estradas**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

• **Nº 264/2015**, de 30 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.778, de 12 de dezembro de 2014; e, **considerando** a Lei Municipal nº 4.652, de 13 de agosto de 2014 que instituiu o Programa de Demissão Voluntária - PDV no Poder Executivo do município de Pirassununga, na Autarquia SAEP e dá outras providências, **R E S O L V E** : Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir desta data, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Jair Pedro Porto**, RG nº 9.379.282 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pedreiro Meio Oficial**, tendo em vista o pedido de demissão voluntário formulado.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração.

## Seção de Licitação

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 77/15. Processo Administrativo: 1877/15. Concorrência Pública: 15/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel identificado como: Quadra B – Lote 03, com área de 3.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: LOTTUS IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Fica Homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 79/15. Processo Administrativo: 1874/15. Concorrência Pública: 17/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 14, com área de 646,96 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: ANDRÉ LUIZ NIGRA SALGADO 34881006851. Fica Homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 7 de julho de 2015.

Pirassununga, 17 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 16/15. Processo Administrativo: 784/15. Concorrência Pública: 02/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 03 e 21, localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de artigos em geral, tais como bijuterias, bolsas, roupas e CD's. Adjudicado o objeto para: ROGER LOPES - 39282568822. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 16 de julho de 2015.

Pirassununga, 17 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 127/15. Processo Administrativo: 2239/15. Pregão Presencial: 90/15. Objeto: contratação de empresa para elaboração de laudos PPRA, LTCAT e PCMSO. Fica adjudicado para a empresa: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 17 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 48/15. Processo Administrativo: 1016/15. Concorrência Pública: 09/15. Objeto: contratação de empresa para construção de uma creche no Jardim Treviso. Empresas habilitadas: MIL & SETE CONSTRUTORA LTDA, CÂMARA E GRIFFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUMAJO COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA ME, FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, KACEL-KARAM CURI ENGENHARIA LTDA EPP, CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, WISDOM CONSTRUTORA E MONTAGEM LTDA EPP. Empresas Inabilitadas: Construtora ERP Ltda.-EPP, Construtora Megagiga Ltda.-EPP.

Pirassununga, 17 de julho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Pirassununga torna público aos interessados a relação dos nomes dos profissionais cadastrados que participarão do sorteio para compor a subcomissão técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação a ser promovida, visando a contratação de Agência de publicidade e propaganda: Cristiane Machado Gomes, Ricardo Missão Neto, Fabio Roberto Ferrari, Israel Foguel, Rony Henrique Gomes, Adriana Filie Clarindo dos Santos Facadio, Gabriella Maria Botigelli, Edson Sidinei Vick e Carlos Marcelo Pozzobom.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 73/15. Processo Administrativo: 1947/15. Pregão Presencial: 52/15. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de combate à dengue no município de Pirassununga. Proponentes: 10. Contrato nº 111/15. Contratada: E. HENRIQUE MARTINS ME. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 16/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### DECISÃO DE RECURSO

Edital: 53/15. Processo Administrativo: 1154/15. Concorrência Pública: 11/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 30, 38 e 48, destinados à Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquetes, no Centro Comercial de Cachoeira de Emas. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, comunica que os recursos interpostos pelas licitantes JULIANA CARDOSO DA SILVA e JULIANA PIÇOLO DRUMMOND, contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, foram julgados IM-PROCEDENTES.

Pirassununga, 16 de julho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 124/15. Processo Administrativo: 2615/15. Pregão Presencial: 88/15. Objeto: contratação de empresa para confecção e instalação de cortinas em duas escolas municipais. Fica adjudicado para a empresa: CELSO BERTOLUCI BOTUCATU-ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 10 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 87/15. Processo Administrativo: 1882/15. Concorrência Pública: 23/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 01, com área de 2.897,76 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: QUALITYTAMP IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA ME. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 86/15. Processo Administrativo: 1883/15. Concorrência Pública: 22/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 16, com área de 1.068,43 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: ARTE BEER CERVEJARIA LTDA. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 85/15. Processo Administrativo: 1881/15. Concorrência Pública: 21/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra C – Lote 02, com área de 1.230,38 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: REAW IND. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 82/15. Processo Administrativo: 1875/15. Concorrência Pública: 20/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 02 lotes, identificados como: Quadra A, lotes 12 e 13, totalizando uma área de 1.797,87m², destinados a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: ADRIANO PEREZ CASA GRANDE-ME. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 81/15. Processo Administrativo: 1873/15. Concorrência Pública: 19/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 15, com área de 857,70 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: SCALON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 80/15. Processo Administrativo: 1876/15. Concorrência Pública: 18/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 02, com área de 3.000 m<sup>2</sup>, destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Adjudicado o objeto para: CONSTRUTORA BERTOLI LTDA EPP. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 2 de julho de 2015. Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

## DECISÃO DE RECURSO ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 58/15. Processo Administrativo: 1701/15. Concorrência Pública: 12/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade, para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas, plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga – SP. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, comunica que o recurso interposto pela empresa C.F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, foi julgado PROCEDENTE, declarando a empresa HABILITADA a continuar no certame para os lotes nº 02, 04, 05, 06 e 07. As demais decisões da Ata de Julgamento, datada de 26/JUN/2015, permanecem inalteradas.

Pirassununga, 24 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

## DECISÃO DE RECURSO

Edital: 78/15. Processo Administrativo: 1880/15. Concorrência Pública: 16/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como: Quadra C – Lote 01, com área de 1.426,10 m<sup>2</sup>, destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, comunica que o recurso interposto pela empresa JUSLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA PAES LEME - 02782925857, contra a Ata de Julgamento – Proposta Comercial, foi julgado IMPROCEDENTE.

Pirassununga, 24 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

## ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 06/15. Processo Administrativo: 563/15. Tomada de Preços: 01/15. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de estudo de investigação detalhada e plano de intervenção na área do posto de abastecimento de combustível, área da rampa de lavagem e lubrificação e área da usina de asfalto a frio. Adjudicado o objeto para: CMA AMBIENTAL LTDA EPP. Fica homologada nos termos da Lei, a Ata de Julgamento publicada no D.O.E., em 14 de julho de 2015.

Pirassununga, 22 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

## EDITAL Nº 148/15

Edital: 148/15. Processo Administrativo: 3001/15. Chamada Pública: 01/15. Objeto: credenciamento de empresas para a realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela SIGTAP. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 31 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de

Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 25 de agosto de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 30 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL Nº 130/15

Edital: 130/15. Processo Administrativo: 2716/15. Pregão Presencial: 92/15. Objeto: aquisição de móveis de escritório para unidades de saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 03 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 20 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL Nº 131/15

Edital: 131/15. Processo Administrativo: 2207/15. Pregão Presencial: 93/15. Objeto: Registro de Preços de próteses dentárias. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 3 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 21 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

Edital: 60/15. Processo Administrativo: 1620/15. Tomada de Preços: 05/15. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços contínuos no sistema de iluminação pública em ruas, avenidas e demais logradouros envolvendo a operação e manutenção corretiva, preventiva, preditiva, reforma e melhorias e serviços de engenharia no município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de primeira qualidade necessários à execução. A Comissão Municipal de Licitações revendo os seus atos julga INABILITADA a empresa Tecnolumen Iluminação Pública Urbana LTDA.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 104/15. Processo Administrativo: 1930/15. Pregão Presencial: 71/15. Objeto: aquisição de veículo 0 km para a Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes: 3. Contrato nº 121/15. Contratada: DK COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Valor: R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 2/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 134/15. Processo Administrativo: 2464/15. Tomada de Preços: 06/15. Objeto: contratação de empresa para substituição do telhado na escola "Professora Maria José Jacobsen". A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 134/15. Processo Administrativo: 2464/15. Tomada de Preços: 06/15. Objeto: contratação de

empresa para substituição do telhado na Escola Profª Maria José Jacobsen. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## SUSPENSÃO DE EDITAL

Edital: 128/15. Processo Administrativo: 2528/15. Pregão Presencial: 91/15. Objeto: contratação de empresa para confecção de uniformes para a Guarda Municipal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa à todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 14 de julho de 2015.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro.

## EDITAL Nº 132/15

Edital: 132/15. Processo Administrativo: 2717/15. Pregão Presencial: 94/15. Objeto: aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares para unidades de saúde. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 6 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 22 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 3 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL Nº 133/15

Edital: 133/15. Processo Administrativo: 1571/15. Pregão Presencial: 95/15. Objeto: Aquisição de pedalinhos. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 6 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 23 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 3 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 118/15. Processo Administrativo: 2534/15. Pregão Presencial: 82/15. Objeto: aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ficam adjudicados para as empresas: ALINE NICACIO ME, os itens: 01 a 16, 19, 20, 25, 26, 27 e 28; MORANDIN & PROCÓPIO LTDA ME, os itens: 17, 18, 21 a 24, 29. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.  
**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 89/15. Processo Administrativo: 2031/15. Pregão Presencial: 56/15. Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem para realização de pequenas cirurgias no CEM. Ficam adjudicados para a empresa: CIRÚRGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, os itens: 01 a 17. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.  
**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 103/15. Processo Administrativo: 2245/15. Pregão Presencial: 70/15. Objeto: aquisição de troféus e



medalhas para Secretaria Municipal de Esportes. Ficam adjudicados para a empresa: SPORT BOLA BRANCA LTDA EPP, os itens: 01 a 09. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 77/15. Processo Administrativo: 1877/15. Concorrência Pública: 15/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel identificado como: Quadra B – Lote 03, com área de 3.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 01. Contrato nº 141/15. Compromissária compradora: LOTTUS IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 79/15. Processo Administrativo: 1874/15. Concorrência Pública: 17/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 14, com área de 646,96 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 1. Contrato nº 142/15. Compromissária compradora: ANDRÉ LUIZ NIGRA SALGADO - 34881006851. Valor: R\$ 59.002,75 (cinquenta e nove mil, dois reais e setenta e cinco centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 81/15. Processo Administrativo: 1873/15. Concorrência Pública: 19/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 02 lotes, identificados como Quadra A – Lote 15, com área de 857,70 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 2. Contrato nº 134/15. Compromissária compradora: SCALON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. Valor: R\$ 78.222,24 (setenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 82/15. Processo Administrativo: 1875/15. Concorrência Pública: 20/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 02 lotes, identificados como: Quadra A, lotes 12 e 13, totalizando uma área de 1.797,87m², destinados a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 1. Contrato nº 135/15. Compromissária compradora: ADRIANO PEREZ CASA GRANDE-ME. Valor: R\$ 163.965,74 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 85/15. Processo Administrativo: 1881/15. Concorrência Pública: 21/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra C – Lote 02, com área de 1.230,36 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 02. Contrato nº 136/15. Compromissária compradora: REAW IND. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. Valor: R\$ 112.210,66 (cento e doze mil, duzentos e dez reais e setenta e seis

centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 86/15. Processo Administrativo: 1883/15. Concorrência Pública: 22/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 16, com área de 1.068,43 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 1. Contrato nº 137/15. Compromissária compradora: ARTE BEER CERVEJARIA LTDA. Valor: R\$ 97.440,82 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 87/15. Processo Administrativo: 1882/15. Concorrência Pública: 23/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 01, com área de 2.897,76 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como I1 e/ou I2. Proponentes: 2. Contrato nº 138/15. Compromissária compradora: QUALLYTAMP IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA ME. Valor: R\$ 264.275,71 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos). Assinatura: 30/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 120/15. Processo Administrativo: 2328/15. Pregão Presencial: 84/15. Objeto: aquisição de telhas tipo sanduiche termo acústica. Ficam adjudicados para a empresa: ALINE NICACIO ME, os itens: 01 e 02. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 6 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 101/15. Processo Administrativo: 1963/15. Pregão Presencial: 68/15. Objeto: locação de máquinas copiadoras novas. Fica adjudicado para a empresa: XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 28 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 58/15. Processo Administrativo: 1701/15. Concorrência Pública: 12/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade, para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas, plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga – SP. Considerando que a qualquer momento a Administração Pública pode rever seus atos a CML julgou necessária a reanálise dos documentos de habilitação, tendo em vista que o julgamento desta licitação deverá ser realizado por lote.

A CML julga a continuar no certame a empresa PRODEX CONSTRUTORA E COMERCIAL LTDA, para o lote 1 e C.F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, para os lotes 02, 04, 05 e 07. Restam INABILITADAS as empresas Flex – Comércio e Representação LTDA, Filadélfia Locação e Construção LTDA ME e Construmeta Construção Civil LTDA.

Pirassununga, 30 de julho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

## REVOGAÇÃO

Edital: 107/15. Processo Administrativo: 2143/15. Convite: 06/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para reforma do prédio e do piso de madeira, nas futuras instalações da Guarda Municipal. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a REVOGAÇÃO do Convite nº 06/2015. Pirassununga, 20 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 130/15. Processo Administrativo: 2716/15. Pregão Presencial: 92/15. Objeto: aquisição de móveis de escritório para unidades de saúde. Ficam adjudicados para as empresas: J.C. BARBIERI E CIA LTDA EPP, os itens: 03, 07; FILIPE MOISES GARCIA ME, o item: 05; GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME, o item: 11; MAAP COM.DE MOVEIS P/ESCRITÓRIO EIRELI EPP, o item: 06; A.C. DOS SANTOS MOVEIS ME, os itens: 02, 04, 08, 10; PORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, o item: 12; GLP DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, os itens: 01, 09. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 20 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

## EDITAL Nº 134/15

Edital: 134/15. Processo Administrativo: 2464/15. Tomada de Preços: 06/15. Objeto: contratação de empresa para substituição do telhado na escola "Professora Maria José Jacobsen". O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 29 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL Nº 135/15

Edital: 135/15. Processo Administrativo: 2614/15. Tomada de Preços: 07/15. Objeto: contratação de empresa, com fornecimento de mão-de-obra e materiais de primeira qualidade, para pintura interna e externa e implantação de gradil metálico na E.E. "CAIC Dr. Eitel Arantes Dix", creche e demais dependências. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 10 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 30 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 8 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

## RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 117/15. Processo Administrativo: 2529/15. Pregão Presencial: 81/15. Objeto: Registro de Preços de serviços de bombeiro civil para eventos realizados

pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Fica adjudicado para a empresa: LUIS HENRIQUE NORONHA ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 2 de julho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 112/15. Processo Administrativo: 2409/15. Pregão Presencial: 76/15. Objeto: Registro de Preços para a locação de palcos para diversos eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Fica adjudicado para a empresa: STAFF LUXE EIRELI ME, o item: 01. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 84/15. Processo Administrativo: 1928/15. Pregão Presencial: 54/15. Objeto: Registro de Preços de exames de ultrassonografia. Ficam adjudicados para a empresa: CEMEDI CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, os itens 01 a 14. Fica homologado nos termos da Lei.

Pirassununga, 29 de junho de 2015.

**João Antonio Fuzaro Neto**

Pregoeiro

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal.

### ARQUIVAMENTO

Edital: 64/15. Processo Administrativo: 1328/15. Pregão Presencial: 45/15. Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e troca de peças na vaca mecânica da Cozinha Comunitária. Tendo em vista a REVOGAÇÃO do referido Pregão Presencial fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital: 60/15. Processo Administrativo: 1620/15. Tomada de Preços: 05/15. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços contínuos no sistema de iluminação pública em ruas, avenidas e demais logradouros envolvendo a operação e manutenção corretiva, preventiva, preditiva, reforma e melhorias e serviços de engenharia no município de Pirassununga, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de primeira qualidade necessários à execução. Empresas habilitadas: G-ENERGY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, ELETRO HIDRÁULICA ÁGUA BRANCA LTDA, MAZZA FREGOLENTE & CIA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, TECNOLAMP DO BRASIL LÂMPADAS E ACESSÓRIOS LTDA, TECNOLUMEN ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA LTDA. Empresas Inabilitadas: Costa e Ferro LTDA ME, Araújo & Santos LTDA ME, Eletrizante Catai & Catai LTDA.

Pirassununga, 1º de julho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 77/15. Processo Administrativo: 1877/15. Concorrência Pública: 15/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel identificado como: Quadra B – Lote 03, com área de 3.000 m²,

destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: LOTTUS IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 78/15. Processo Administrativo: 1880/15. Concorrência Pública: 16/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como: Quadra C – Lote 01, com área de 1.426,10 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. A Comissão Municipal de Licitações julga DESCLASSIFICADA a empresa Juslaine Aparecida de Oliveira Paes Leme.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 80/15. Processo Administrativo: 1876/15. Concorrência Pública: 18/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 02, com área de 3.000 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: CONSTRUTORA BERTOLI LTDA EPP.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 81/15. Processo Administrativo: 1873/15. Concorrência Pública: 19/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 15, com área de 857,70 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: SCALON DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP. A Comissão Municipal de Licitações julga DESCLASSIFICADA a empresa J.R. Pinto & Valim LTDA ME.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 82/15. Processo Administrativo: 1875/15. Concorrência Pública: 20/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 02 lotes, identificados como: Quadra A, lotes 12 e 13, totalizando uma área de 1.797,87m², destinados a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: ADRIANO PEREZ CASA GRANDE ME.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 85/15. Processo Administrativo: 1881/15. Concorrência Pública: 21/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra C – Lote 02, com área de 1.230,38 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: REAW IND. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 86/15. Processo Administrativo: 1883/15. Concorrência Pública: 22/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 16, com área de 1.068,43 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: ARTE BEER CERVEJARIA LTDA.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 87/15. Processo Administrativo: 1882/15. Concorrência Pública: 23/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra B – Lote 01, com área de 2.897,76 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: QUALYTAMP IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA ME.

Pirassununga, 30 de junho de 2015.

**Válter Tadeu Camargo de Castro**

Presidente da CML.

### EDITAL RETIFICADO

Edital: 113/15. Processo Administrativo: 2145/15. Pregão Presencial: 77/15. Objeto: aquisição de bebedouros para unidades escolares. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 8 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09 horas do dia 24 de julho de 2015, na Seção de Licitações. O Edital retificado será enviado, via e-mail, a todas as empresas que efetuaram sua retirada.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

### EDITAL REABERTURA

Edital: 115/15. Processo Administrativo: 2080/15. Pregão Presencial: 79/15. Objeto: aquisição de toldos para a creche "Oscar Augusto Guelli". O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 08 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 27 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 7 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 114/15. Processo Administrativo: 2452/15. Pregão Presencial: 78/15. Objeto: contratação de serviços de locação de som e iluminação, para o evento "Semana Nenete". Proponentes: 10. Contrato nº 123/15. Contratada: SOM PETRÔ SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor: R\$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 6/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### EDITAL Nº 136/15

Edital: 136/15. Processo Administrativo: 2654/15. Pregão Presencial: 96/15. Objeto: aquisição de gás GLP (P45), para a Cozinha Comunitária. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 14 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 28 de julho de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 13 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL REABERTURA

Edital: 100/15. Processo Administrativo: 2144/15. Pregão Presencial: 67/15. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 14 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 29 de julho de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Edital: 58/15. Processo Administrativo: 1701/15. Concorrência Pública: 12/15. Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade, para a execução das seguintes obras: construção de uma EMAIC, construção de portaria da EMAIC, construção de sanitários, construção de um viveiro, implantação de trilhas e colocação de placas, controle de leucenas, plantio de grama e implantação de infraestrutura (terraplanagem, drenagem e pavimentação) para a EMAIC Escola Ambiental, localizadas no Horto Florestal do Município de Pirassununga – SP. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, torna público para os fins e efeitos do disposto da Lei de Licitações, que a empresa C.F.J. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou recurso dentro do prazo legal contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, publicada no D.O.E. em 1º de julho de 2015. Assim, fica concedido o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para eventuais contra razões.  
Pirassununga, 13 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

#### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 06/15. Processo Administrativo: 563/15. Tomada de Preços: 01/15. Objeto: contratação de empresa especializada para realização de estudo de investigação detalhada e plano de intervenção na área do posto de abastecimento de combustível, área da rampa de lavagem e lubrificação e área da usina de asfalto a frio. Empresa vencedora: CMA AMBIENTAL LTDA EPP.  
Pirassununga, 10 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 116/15. Processo Administrativo: 2535/15. Pregão Presencial: 80/15. Objeto: contratação de serviços de produção artística e cultural com sonorização e iluminação de palcos, para o evento "Semana Nenete". Proponentes: 5. Contrato nº 122/15. Contratada: JOTA JÚNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME. Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Assinatura: 3/JUL/2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 111/15. Processo Administrativo: 2375/15. Pregão Presencial: 75/15. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de lanches para os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Proponentes: 03. Extrato da Ata nº 87/15. Contratada: ADRIANA DE CARVALHO BRIGANTE ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 6/JUL/2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 117/15. Processo Administrativo: 2529/15. Pregão Presencial: 81/15. Objeto: Registro de Preços de serviços de bombeiro civil para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Proponentes: 3. Extrato da Ata nº 89/15. Contratada: LUIS HENRIQUE NORONHA ME. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 6/JUL/2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 79/15. Processo Administrativo: 1874/15. Concorrência Pública: 17/15. Objeto: a alienação de parte ideal composta por 01 lote de imóvel, identificado como Quadra A – Lote 14, com área de 646,96 m², destinada a instalação de empresa, cuja atividade é classificada pela CETESB como 11 e/ou 12. Empresa vencedora: ANDRÉ LUIZ NIGRA SALGADO - 34881006851.  
Pirassununga, 6 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

#### RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Edital: 88/15. Processo Administrativo: 2030/15. Pregão Presencial: 55/15. Objeto: aquisição de materiais para o centro de esterilização do CEM. Ficam adjudicados para a empresa: CIRURGICA PIRASSUNUNGA LTDA EPP, os itens: 01, 02, 03, 04, 06 e 07. Fica homologado nos termos da Lei.  
Pirassununga, 1º de julho de 2015.  
**João Antonio Fuzaro Neto**  
Pregoeiro  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### ARQUIVAMENTO

Edital: 110/15. Processo Administrativo: 2385/15. Pregão Presencial: 74/15. Objeto: contratação de serviços de segurança com curso de vigilante privado (registrado na Polícia Federal) e controlador de acesso, para o evento "Semana Nenete". Tendo em vista o FRACASSO do referido Pregão Presencial fica determinado seu ARQUIVAMENTO.  
Pirassununga, 3 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal de Pirassununga.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 65/15. Processo Administrativo: 1155/15. Convite: 03/15. Objeto: contratação de empresa especializada para reforma, pintura e implantação de gradil metálico na Creche Municipal "Maria Eugenia Pereira da Silva". Tendo em vista a REVOGAÇÃO do referido Pregão Presencial fica determinado seu ARQUIVAMENTO.  
Pirassununga, 29 de junho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

#### EDITAL Nº 137/15

Edital: 137/15. Processo Administrativo: 2440/15. Pregão Presencial: 97/15. Objeto: aquisição de playground colorido com estrutura em madeira de eucalipto tratado. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 30 de julho de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 138/15

Edital: 138/15. Processo Administrativo: 2389/15. Pregão Presencial: 98/15. Objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 31 de julho de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### EDITAL Nº 139/15

Edital: 139/15. Processo Administrativo: 2465/15. Pregão Presencial: 99/15. Objeto: aquisição de equipamentos de jardinagem. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 16 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 3 de agosto de 2015, na Seção de Licitações. Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação.

#### ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 16/15. Processo Administrativo: 784/15. Concorrência Pública: 02/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 03 e 21, localizados no Terminal Rodoviário Municipal, destinados à comercialização de artigos em geral, tais como bijuterias, bolsas, roupas e CD's. Empresa habilitada: ROGER LOPES - 39282568822. Declinando-se do prazo recursal, em ato contínuo, foi declarada vencedora a empresa: ROGER LOPES - 39282568822. Pirassununga, 8 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

#### REVOGAÇÃO

Edital: 63/15. Processo Administrativo: 1543/15. Pregão Presencial: 44/15. Objeto: aquisição de móveis de madeira e móveis de aço para adequação da EMEIEF "Lenira Papa". A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o Pregão Presencial nº 44/2015 foi REVOGADO.  
Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### REVOGAÇÃO

Edital: 97/15. Processo Administrativo: 1792/15. Pregão Presencial: 64/15. Objeto: aquisição de inseticida líquido para atender as necessidades do Setor de Controle de Vetores. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o Pregão Presencial nº 64/2015 foi REVOGADO.  
Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal.

#### DECISÃO DE RECURSO

Edital: 52/15. Processo Administrativo: 1156/15. Concorrência Pública: 10/15. Objeto: exploração a título de concessão de uso do box nº 17, destinado a "bomboniere", no Centro Comercial de Cachoeira de Emas. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, comunica que o recurso interposto pela empresa REGINA CÉLIA GREGÓRIO XAVIER, contra a Ata de Julgamento – Documentos de Habilitação, foi julgado IMPROCEDENTE.  
Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**Válter Tadeu Camargo de Castro**  
Presidente da CML.

## ARQUIVAMENTO

Edital: 122/15. Processo Administrativo: 2652/15. Pregão Presencial: 86/15. Objeto: contratação de serviços de segurança e controlador de acesso, para o evento "Semana Nenete". Tendo em vista o FRACASSO do referido Pregão Presencial fica determinado seu ARQUIVAMENTO.

Pirassununga, 15 de julho de 2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## EDITAL Nº 142/15

Edital: 142/15. Processo Administrativo: 2837/15. Pregão Presencial: 102/15. Objeto: contratação de empresa para manutenção de pannela industrial. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 27 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas do dia 10 de agosto de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 24 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL Nº 143/15

Edital: 143/15. Processo Administrativo: 2869/15. Pregão Presencial: 103/15. Objeto: Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal. O Edital será enviado aos interessados, via e-mail, a partir do dia 27 de julho de 2015, mediante solicitação conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14 horas do dia 10 de agosto de 2015, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 24 de julho de 2015.

**Sandra R. Fadini Carbonaro**

Chefe da Seção de Licitação.

## Seção de Material

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/13

Modalidade: Pregão presencial nº 131/2013. Processo Administrativo: 4732/2013. Ata de Registro de Preço nº 29/13 Contratada: FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda. Extrato ao Contrato nº 29/14. Valor: o valor para atender o período de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais) Assinatura: 10/MAR/2014. Objeto: locação de veículo popular *hatch* para a realização do programa "Remédio em Casa", da Secretária Municipal de Saúde. Extrato de Contrato nº 30/14. Valor: o valor para atender o período será de R\$ 63.872,00 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais) Assinatura: 10/MAR/2014. Objeto: locação de caminhões e equipamentos pesados para serem utilizados no Aterro Sanitário.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/11

Modalidade: Pregão Presencial nº 82/2011. Processo Administrativo: 2425/11. Termo Aditivo nº 111/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 159/11. Contratada: ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA Alteração: a razão social da empresa contratada fica redenominada de RUBENS ANDREOTI-ME para ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, bem como o endereço para rua Benedito de Freitas, nº 214, Vila Nova, CEP 313.632-301, nesta cidade. Assinatura: 15/07/2015. Objeto: serviços de manutenção e monitoramento de alarmes para unidades pertencentes a S.M. de Educação e Teatro Municipal Cacilda Becker.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 562/15

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 562/15. Artigo 24, Inciso II. Processo Administrativo: 2396/15. Extrato ao Contrato nº 103/15. Contratada: ORION

SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME. Valor: o valor global do contrato será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Assinatura: 1º/JUL/2015. Objeto: contratação de serviço de monitoramento e manutenção de alarme na Biblioteca Municipal "Chico Mestre".

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 6.104/15

DECRETO Nº 6.104, DE 18 DE JUNHO DE 2015 - Modalidade: Concorrência Pública nº 05/11. Processo Administrativo: 4240/10. Art. 1º Fica rescindido, a partir de 19 de junho do fluente ano, o contrato público nº 264/11, celebrado com a sra. **Maria Lúcia Pereira dos Santos**, que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de "box" localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas (box 79) para a exploração da atividade de "Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquetos", em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 05/2011. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 6.116/15

DECRETO Nº 6.116, DE 25 DE JUNHO DE 2015 - Modalidade: Concorrência Pública nº 08/14. Processo Administrativo: 1815/14. Art. 1º Fica rescindido, a partir desta data, o contrato público nº 265/14, celebrado com a sra. **Elaine Cristina da Silva Furlan**, que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de "box" localizado no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas (box 15) para a exploração da atividade de "Bobonieri", em conformidade com as disposições da Concorrência Pública nº 08/2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/11

Modalidade: Pregão Presencial nº 100/2011. Processo Administrativo: 2374/11. Termo Aditivo nº 85/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 243/11. Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA. Alteração: consideração a edição da Lei Municipal nº 4.763, de 13 de maio de 2015, que majorou a partir de 1º de maio de 2015 o valor do vale alimentação, benefício este concedido aos servidores públicos, cujo novo valor passou a ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para servidores assíduos e R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, fica alterado o disposto na cláusula 8.2 do contrato nº 243/11, a fim de constar, ante o percentual de desconto de 3,24% proposto pela contratada como custo de seus serviços, o contratante, já no repasse a ser efetivado em Maio de 2015, passará a creditar à contratada o valor de R\$ 483,80 (quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) por servidor assíduo e R\$ 328,98 (trezentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos) por servidor que faltar ao serviço. Valor: o valor para atender o período será de R\$ 1.760.838,48 (um milhão, setecentos e sessenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos). Assinatura: 3/JUL/2015. Objeto: fornecimento de "vale alimentação" aos servidores municipais.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 06/15

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/15. Artigo 25, Inciso III. Processo Administrativo nº 2852/15. Extrato ao Contrato nº 124/2015. Contratada: CORONEL CACHAÇA CLUB EVENTOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa de show musical com o "Trio Parada Dura", a ser realizado no dia 11/07/15, a partir das 21 horas, na "21ª Festa Nenete de Música Caipira" Valor: o valor global será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: o show acontecerá em 11/JUL/2015. Assinatura: 8/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 07/15

Modalidade: Inexigibilidade nº 07/15. Artigo 25, Inciso III. Processo Administrativo nº 2741/15. Extrato ao Contrato nº 125/2015. Contratada: OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME. Objeto: contratação de empresa de show musical com o "Mazinho Quevedo", a ser realizado no dia 10/JUL/2015, a partir das 21 horas, na "21ª Festa Nenete de Música Caipira". Valor: O valor global será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: o show acontecerá em 10/JUL/2015. Assinatura: 8/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 180/14. Processo Administrativo: 3953/14. Termo Aditivo nº 96/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 253/14. Contratada: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Alteração: a contratada deixa de ser IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA e passa a ser a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, por adesão da carteira, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1º/MAIO/2015, quando a ANS aprovou a Adesão. Assinatura: 8/JUL/2015. Objeto: contratação de serviços de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 06/15

Modalidade: Inexigibilidade nº 06/15. Artigo 25, Inciso III. Processo Administrativo nº 124/2015. Extrato ao Contrato nº 124/2015. Contratada: CORONEL CACHAÇA CLUB EVENTOS LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa de show musical com o "Trio Parada Dura", a ser realizado no dia 11/JUL/2015, a partir das 21 horas, na "21ª Festa Nenete de Música Caipira" Valor: o valor global será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: o show acontecerá em 11/07/2015. Assinatura: 8/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 07/15

Modalidade: Inexigibilidade nº 07/15. Artigo 25, Inciso III. Processo Administrativo nº 2741/15. Extrato ao Contrato nº 125/2015. Contratada: OSMAR LUCIANETI QUEVEDO ME. Objeto: contratação de empresa de show musical com o "Mazinho Quevedo", a ser realizado no dia 10/JUL/2015, a partir das 21 horas, na "21ª Festa Nenete de Música Caipira" Valor: o valor global será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Vigência: o show acontecerá em 10/JUL/2015. Assinatura: 8/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/14

Modalidade: Pregão Presencial nº 180/14. Processo Administrativo: 3953/14. Termo Aditivo nº 96/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 253/14. Contratada: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Alteração: a contratada deixa de ser IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA e passa a ser a empresa SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, por adesão da carteira, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1º/MAIO/2015, quando a ANS aprovou a Adesão. Assinatura: 8/JUL/2015. Objeto: contratação de serviços de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes.

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 08/15

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 08/15. Artigo 25, Inciso III. **Processo Administrativo nº 2833/15. Extrato ao Contrato nº 127/2015. Contratada:** JOTA JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA ME. **Objeto:** contratação de empresa de show musical com o "Show da Caravana da Celita", a ser realizado no dia 9/jul/2015, a partir das 21 horas, na "2ª Festa Nenete de Música Caipira". **Valor:** o valor global será de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). **Vigência:** o show acontecerá em 9/JUL/2015. **Assinatura:** 8/JUL/2015. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 09/15

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 09/15. Artigo 25, Inciso III. **Processo Administrativo nº 2852/15. Extrato ao Contrato nº 128/2015. Contratada:** ISMAEL DE SOUZA PINTO - 10989902854-ME. **Objeto:** contratação de empresa de show musical com o "Caim e Amigos", a ser realizado no dia 12/JUL/2015, a partir das 21 horas, na "21ª Festa Nenete de Música Caipira". **Valor:** O valor global será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Vigência:** o show acontecerá em 12/JUL/2015. **Assinatura:** 8/JUL/2015. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/15

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 62/15. **Processo Administrativo:** 2178/15. **Termo Aditivo nº 110/15. Termo de Rerratificação ao Contrato nº 113/15. Contratada:** SANTA INÊS BUFFET E EVENTOS LTDA EPP. **Retificação:** fica retificada a despesa de dotação para nº da Despesa 1179; categoria econômica 33.90.39 – item da despesa 41 – fonte 02. **Assinatura:** 30/JUN/2015. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, durante os "32º Jogos Abertos da Juventude". **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 25/15

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/15. **Processo Administrativo:** 1127/15. **Termo Aditivo nº 109/15. Termo de Aditamento Contratual nº 74/15. Contratada:** SOROCABA STANDS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 1.100,00 (mil e cento reais), correspondente a aproximadamente 14,28%. **Objeto:** locação de catracas com contador de acesso para diversos eventos da municipalidade. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6.125/15

**DECRETO Nº 6.125, DE 06 DE JUNHO DE 2015 - Modalidade:** Concorrência Pública nº 01/12. **Processo Administrativo:** 1134/12. Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso de espaço físico para a exploração da atividade de "Bar e Lanchonete", localizado no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber: I – Contrato nº 170/2012, concessionária: Jarina Donizete Alves da Silva, Chale nº08, a partir de 28 de junho de 2015, no valor mensal de R\$ 454,41 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 5.452,92 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) por ano. Parágrafo único: Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 619/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 619/14. **Processo Administrativo:** 2727/13. **Termo Aditivo nº 98/15. Prorrogação ao Contrato nº 82/14. Contratada:** FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **Prorrogação:** fica

prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 12/JUN/2015, retroagindo seus efeitos àquela data. **Valor:** o valor atender ao período será de R\$ 2.841,12 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos). **Assinatura:** 15/JUL/2015. **Objeto:** contratação de serviços de internet banda larga para o Procon, Crica, Conselho Tutelar e Horto Florestal.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 733/14

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 733/14. Chamada Pública nº 01/14. **Processo Administrativo:** 826/14. **Termo Aditivo nº 99/15. Termo de Prorrogação e Aditamento ao Contrato nº 102/14. Contratada:** COPEAGRO – COOPERATIVA AGRPECUARIA DE TAMBAU E REGIÃO. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 78.150,00 (setenta e oito mil, cento e cinquenta reais), correspondente a aproximadamente a 25%. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 7/JUL/2015. **Assinatura:** 16/JUL/2015. **Termo Aditivo nº 100/15. Termo de Prorrogação e Aditamento ao Contrato nº 103/14. Contratada:** COOPERATIVA DE APICULADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAS E REGIÃO - COAF. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a aproximadamente a 25%. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 7/JUL/2015. **Assinatura:** 3/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 03/14

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 03/14. **Processo Administrativo:** 1175/14. **Termo Aditivo nº 97/15. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 91/14. Contratada:** DAC ANÁLISES CLÍNICA S.S. LTDA EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 3 (três) meses, contados a partir de 30/JUN/2015. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **Assinatura:** 16/JUL/2015. **Objeto:** realização de exames laboratoriais, relacionados na tabela "SIGTAP". **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 621/15

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 621/15. Artigo 24, Inciso II. **Processo Administrativo:** 2932/15. **Extrato ao Contrato nº 131/15. Contratada:** ARAÚJO \$ SANTOS LTDA.-ME. **Valor:** o valor global do contrato será de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). **Assinatura:** 20/JUL/2015. **Objeto:** serviço de monitoramento de alarme no "Núcleo de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único". **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/11

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 147/11. **Processo Administrativo:** 3113/11. **Termo Aditivo nº 108/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 359/11. Contratada:** ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **Alteração:** fica alterada a razão social da empresa de RUBENS ANDREOTI – ME para ORION SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. **Assinatura:** 20/JUL/2015. **Objeto:** monitoramento de alarme instalado no prédio do Centro de Convenções. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/15

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 636/15. Artigo 24, Inciso IV. **Processo Administrativo:** 3016/15. **Empresa Adjudicada:** DROGAL FARMACEUTICA

LTDA. **Valor:** R\$ 219,86 (duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos). **Homologação:** 22/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de medicamentos para atender à Ordem Judicial.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## INEXIGIBILIDADE Nº 10/15

**Modalidade:** Inexigibilidade 10/15. Artigo 25, Inciso I. **Processo Administrativo:** 2933/15. **Empresa Adjudicada:** VIAÇÃO PIRACICABA LIMEIRA LTDA. **Valor:** R\$ 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais). **Homologação:** 22/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de passagens intermunicipais para paciente assistidos pelo CREAS. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 650/15

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 650/15. Artigo 24, Inciso XVI. **Processo Administrativo:** 2086/15. **Extrato ao Contrato nº 87/15. Contratada:** SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). **Valor:** o valor global do contrato será de R\$ 6.880,60 (seis mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 24/JUL/2015. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** consulta à Banco de Dados da Rede SERPRO dos sistemas CPF e CNPJ. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 649/15

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 649/15. Artigo 24, Inciso II. **Processo Administrativo:** 2740/15. **Extrato ao Contrato nº 130/15. Contratada:** R.O.C.A. COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA EPP. **Valor:** o valor global do contrato será de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). **Assinatura:** 23/JUL/2015. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** Aquisição de gás GLP 13. **Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 6.126/15

**DECRETO Nº 6.126, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Art. 1º** Ficam rescindidos, a partir de 19 de junho do fluente ano, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber: I - Contrato nº 213/2011, concessionária: Gilmar José Stabelini, referente ao box nº 20, objeto do protocolado nº 4.245/2010; II - Contrato nº 216/2013, concessionária: Ivan Silvestre dos Santos, referente ao box nº 24, objeto do protocolado nº 2.063/2013; III - Contrato nº 278/2011, concessionária: Tairine Evelyn Marafon, referente ao box nº 25, objeto do protocolado nº 4.247/2010; IV - Contrato nº 218/2013, concessionária: Gleyce Rodrigues de Andrade, referente ao box nº 36, objeto do protocolado nº 2.063/2013; V - Contrato nº 219/2013, concessionária: Gláuber Rodrigues de Andrade, referente ao box nº 37, objeto do protocolado nº 2.063/2013; VI - Contrato nº 306/2011, concessionária: Fernanda Cristina Garcia, referente ao box nº 64, objeto do protocolado nº 4.239/2010; VII - Contrato nº 260/2011, concessionária: Irene Ermelinda, referente ao box nº 75, objeto do protocolado nº 4.240/2010. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/15

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 69/15. **Processo Administrativo:** 1854/15. **Contrato nº 1167/2015. Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA.-EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias a vigência do contrato, contados a partir de 7/JUL/2015. **Aditamento:** fica aditado em 25% o contrato nos itens piso interno e argamassa interna, totalizando um valor de R\$ 1.285,05 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). **Homologação:**

24/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de materiais de construção e acabamento.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 653/15

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 653/15; Artigo 24, Inciso X. **Processo Administrativo nº 2850/15. Extrato ao Contrato nº 107/15. Locador:** MARÍLIA DE DIRCEU DOS SANTOS GAGLIARDI. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 586, Centro, Pirassununga-SP, destinado exclusivamente ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional. **Vigência:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos para contar a partir de 1º/JUN/2015. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 27/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### CONVITE Nº 08/13

**Modalidade:** Convite n.º 08/2013. **Processo Administrativo:** 2367/13. **Termo Aditivo nº 102/15. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 166/13. Contratada:** SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, contados a partir de 12/AGO/2015. **Assinatura:** 27/JUL/2015. **Objeto:** contratação de empresa especializada para organização, elaboração e execução.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 6.126/15

**DECRETO Nº 6.126, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Art. 1º** Ficam rescindidos, a partir de 19 de junho do fluente ano, os contratos públicos de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, a saber: I - Contrato nº 213/2011, concessionário: Gilmar José Stabelini, referente ao box nº 20, objeto do protocolado nº 4.245/2010; II - Contrato nº 216/2013, concessionário: Ivan Silvestre dos Santos, referente ao box nº 24, objeto do protocolado nº 2.063/2013; III - Contrato nº 278/2011, concessionária: Tairine Evelyn Marafon, referente ao box nº 25, objeto do protocolado nº 4.247/2010; IV - Contrato nº 218/2013, concessionária: Gleyce Rodrigues de Andrade, referente ao box nº 36, objeto do protocolado nº 2.063/2013; V - Contrato nº 219/2013, concessionário: Gláuber Rodrigues de Andrade, referente ao box nº 37, objeto do protocolado nº 2.063/2013; VI - Contrato nº 306/2011, concessionária: Fernanda Cristina Garcia, referente ao box nº 64, objeto do protocolado nº 4.239/2010; VII - Contrato nº 260/2011, concessionária: Irene Ermelinda, referente ao box nº 75, objeto do protocolado nº 4.240/2010. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/15

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 69/15. **Processo Administrativo:** 1854/15. **Contrato nº 1167/2015 Contratada:** COMERCIAL MASSONETO LTDA EPP. **Prorrogação:** fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias a vigência do contrato, contados a partir de 7/JUL/2015. **Aditamento:** fica aditado em 25% o contrato nos itens piso interno e argamassa interna, totalizando um valor de R\$ 1.285,05 (mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos). **Homologação:** 24/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de materiais de construção e acabamento.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/15

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Modalidade:**

Dispensa de Licitação nº 653/15, Artigo 24, Inciso X. **Processo Administrativo nº 2850/15. Extrato ao Contrato nº 107/15. Locador:** MARÍLIA DE DIRCEU DOS SANTOS GAGLIARDI. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 586, Centro, Pirassununga-SP, destinado exclusivamente ao funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional. **Vigência:** 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos para contar a partir de 1º/JUN/2015. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 27/JUL/2015.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 11/15

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 11/15. Artigo 25, Inciso I. **Processo Administrativo nº 2834/15. Extrato ao Contrato nº 129/2015. Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Valor:** o valor total será de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 27/SET/2015. **Assinatura:** 28/JUL/2015. **Objeto:** fornecimento de Vale-Transporte para servidores municipais.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### INEXIGIBILIDADE Nº 14/15

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 14/14. **Processo Administrativo:** 2660/14. **Termo Aditivo nº 122/15. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 142/14. Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 4/AGO/2015. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Assinatura:** 28/JUL/2015. **Objeto:** fornecimento de Vale-Transporte a serem fornecidos aos alunos de cursos oferecidos pelo CRAS.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/14

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 75/14. **Processo Administrativo:** 1608/14. **Termo Aditivo nº 121/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 95/14. Contratada:** NUTRICIONALE COMÉRCIO DEALIMENTOS LTDA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor do item açúcar refinado pacote 1 kg de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) para R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos). **Valor:** face ao realinhamento, fica acrescido o valor de R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 31/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Cozinha Comunitária.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/14

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 105/14. **Processo Administrativo:** 1964/14. **Termo Aditivo nº 95/15. Termo de Alteração ao Contrato nº 203/14. Contratada:** VITAL HOSPITALAR LTDA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor dos itens 28,29 e 30 de R\$ 10,00 (dez reais) para R\$ 14,00 (quatorze reais). **Valor:** face ao realinhamento, fica acrescido o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). **Assinatura:** 31/JUL/2015. **Objeto:** aquisição de material de Enfermagem.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Finanças

### NOTIFICAÇÃO (ÕES) / JUSTIFICATIVA (S)

Justificamos que o pagamento da nota fiscal eletrônica de serviço nº 1641503, no valor de R\$ 487.074,92

(quatrocentos e oitenta e sete mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), da empresa Sãõ Francisco Sistemas de Saúde S/E Ltda., nesta data se deu pelo não-cumprimento da cláusula da caução não-recolhida, exigida no contrato nº 253/2014, e no termo aditivo nº 096/2015, do termo de alteração contratual até a presente data.

Pirassununga, 29 de julho de 2015.

**Maria José Fernandes Aldrigueti**  
Chefe da Seção de Tesouraria  
**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 1647/2012. **Fundamentação Legal:** artigo nº 88, da Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nºs 5.849/14 e 5.863/15. **Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Giovane Alvarenga. **Objeto:** uso de espaço público consistente do Teatro Municipal "Cacilda Becker", localizado na rua Siqueira Campos, nº 1290, centro, neste município, com a finalidade específica da apresentação do espetáculo "NO GOGÓ DO PAULINHO", no dia 3 de junho de 2015.

Pirassununga, 8 de junho de 2015.

**Kléber Gabriel da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

Protocolo Administrativo nº 475/2015. **Fundamentação Legal:** artigo nº 88, da Lei Orgânica Municipal e Decretos Municipais nºs 5.849/14 e 5.863/15. **Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Sérgio Ramos Coelho. **Objeto:** uso de espaço público consistente do Teatro Municipal "Cacilda Becker", localizado na rua Siqueira Campos, nº 1290, centro, neste município, com a finalidade específica da apresentação do espetáculo "O REI LEÃO", no dia 7 de junho de 2015.

Pirassununga, 8 de junho de 2015.

**Kléber Gabriel da Silva**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

## Procuradoria-Geral do Município

### RESUMO DE TERMO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

**Protocolo Administrativo nº 2492/2015. Beneficiário:** Município de Pirassununga. **Voluntário:** Vilma Aparecida Godoy Araújo. **Objeto:** Trabalho voluntário junto à Secretaria Municipal de Educação, para atuar na Escola Municipal "Antonina Alves de Araújo", localizada na SP-225, Km. 33, à esquerda, Bairro Santa Tereza, nesta cidade. **Data de Assinatura:** 2 de julho de 2015.

**Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

### RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 1923/2014. Beneficiário:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Aldeias Infantis SOS Brasil. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros à ENTIDADE supramencionada, no presente exercício para o desenvolvimento do Programa de Proteção Social Especial com fortalecimento de vínculos/serviço de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescentes. **Valor:** R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 2 de julho de 2015.

**Luís Guilherme Panone**

Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO

**Protocolo Administrativo nº 3977/2014. Beneficiário:** Município de Pirassununga. **Estagiário:** Danielli Amanda Gasparini. **Objeto:** Contribuir para aprendizagem do estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infantil. **Prorrogação:** Fica prorrogada a vigência do termo de adesão de estágio, por mais 5 (cinco) meses, contados a partir de 6 de julho de 2015. **Valor:** R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil, e trinta e cinco reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 1º de julho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**Protocolo Administrativo nº 2509/2015. Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Igreja Evangélica Assembleia de Deus. **Objeto:** Uso de área pública consistente no pátio e banheiros do imóvel ocupado pelo Projeto "Cuidando do Amanhã", nos dias 17 e 18 de julho de 2015, das 15 às 23 horas, com a finalidade específica para a realização do culto de ação de graças em comemoração ao aniversário da Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério de Limeira. **Data de Assinatura:** 13 de julho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

**Protocolo Administrativo nº 2791/2010. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** GAAP – Grupo de Apoio aos Doentes de Aids de Pirassununga. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Valor:** R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil, e trinta reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 29 de julho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

**Protocolo Administrativo nº 0165/2015. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Corporação Musical Pirassununguense. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais. **Valor:** R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 29 de maio de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0918/2004. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE. **Objeto:** Desenvolvimento, pelo partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de Proteção Social Básica, compreendidos para a população local em situação de vulnerabilidade social ou exclusão social, através de ações complementares à escola e de apoio psicossocial e sócio familiar com crianças e adolescentes, com recursos estaduais observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. **Valor:** R\$ 70.548,00 (setenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais). **Vigência:** 1º de

janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 5 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0918/2004. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE. **Objeto:** Desenvolvimento, pelo partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de Proteção Social Básica, compreendidos na área da pessoa portadora de deficiência – PPD, objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. **Valor:** R\$ 269.160,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 8 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**Protocolo Administrativo nº 2220/2015. Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Mateus Colombo Bermúdez. **Objeto:** Uso de área pública consistente nas quadras externas e no campo de futebol situado no Complexo Esportivo do CEFE/“Presidente Médici”, nos dias 4, 5, 6 e 7 de junho de 2015, conforme descrito no protocolo em epígrafe, com a finalidade específica para realização do evento “Intercomp”. **Data de Assinatura:** 5 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

**Protocolo Administrativo nº 2308/2014. Beneficiário:** Município de Pirassununga. **Estagiário:** André Ricardo da Matta. **Objeto:** Contribuir para aprendizagem do estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, cujas atividades se darão junto ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sob supervisão do Técnico de segurança do Trabalho, sr. Djalma de Paula. **Data de Assinatura:** 10 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**Protocolo Administrativo nº 1237/2015. Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Associação de Pais e Amigos do Autista de Pirassununga - AMAPIR. **Objeto:** Por força do artigo 88, § 3º da Lei Orgânica do Município e do Decreto Municipal nº 6.006, de 15 de abril de 2015, o município outorga à permissionária, o uso do bem público abaixo: 1 – 1 (uma) sala nas dependências da Unidade da Saúde da Família “João Balbi”, localizada na Vila Santa Fé. **Data de Assinatura:** 16 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0918/2004. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga - APAE. **Objeto:** Onde se lê: 1. Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelo partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de Proteção Social Básica, compreendidos na área da pessoa portadora de deficiência – PPD,

objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios, objetivos e diretrizes do LOAS e na conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio.

**Deverá ler-se:** 1. Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelo partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais de Proteção Social Especial, compreendidos na área da pessoa portadora de deficiência – PPD, objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, observados os princípios, objetivos e diretrizes do LOAS e na conformidade de Política Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste convênio. **Data de Assinatura:** 51 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0057/2007. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação Beneficente “Alda Miranda Matheus” - AMMA. **Objeto:** Parceria entre as partes acima qualificadas, para a transferência de recursos financeiros para implementação do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades socioeducativas em oficinas no contra-turno escolar escolar, em conformidade com a Resolução nº 03/2011, da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga e de acordo com o Plano de Trabalho em Anexo, que integram este instrumento independentemente de sua transcrição, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.770, de 22 de maio de 2015.. **Valor:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 17 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 2792/2010. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação Beneficente “Alda Miranda Matheus” - AMMA. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Anexo “Único”. **Valor:** R\$ 110.250,00 (xento e dez mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 17 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0593/2006. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Fundação de Ensino Pirassununga. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Anexo “Único”. **Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 17 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 1821/2015. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Edna Ferreira dos Santos. **Objeto:** Trabalho voluntário junto à Secretaria Municipal dos Direitos das Crianças, do Adolescente e da Terceira Idade, na área de psicopedagogia. **Data de Assinatura:** 17 de junho de 2015. **Luís Guilherme Panone**  
Procurador do Município



## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 2797/2010. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Lar das Crianças do Menino Deus. **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Plano de Trabalho estampado no Anexo "Único". **Valor:** R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 13 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 22 de junho de 2015.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0159/2006. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza". **Objeto:** O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a cláusula 6ª, do Convênio celebrado em 22/DEZ/2011. **Vigência:** 22 de dezembro de 2011 a 22 de dezembro de 2016. **Data de Assinatura:** 22 de dezembro de 2014.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0584/2010. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Associação Sócio-Ambiental "Sementes do Amanhã" - ASA II. **Objeto:** Parceria entre as partes acima qualificadas, para a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no presente exercício, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Especial de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, em conformidade com o Plano Municipal de Assistência Social, de acordo com o Plano de Trabalho, que integram este instrumento independentemente de sua transição, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.771, de 22 de maio de 2015. **Valor:** R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). **Vigência:** 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016. **Data de Assinatura:** 25 de junho de 2014.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE CONVÊNIO

**Protocolo Administrativo nº 0689/2011. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Lar de Transição "Casa da Fraternidade". **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para a entidade supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando a execução do Programa Estadual de Proteção Social Especial, conforme Plano de Trabalho estampado no Anexo "Único". **Valor:** R\$ 22.035,00 (vinte e dois mil e trinta e cinco reais). **Vigência:** 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016. **Data de Assinatura:** 30 de junho de 2015.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE PERMUTA DE UTILIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**Protocolo Administrativo nº 0451/2001. Permutante (A):** Município de Pirassununga. **Permutante (B):** Colégio "John Kennedy". **Objeto:** Permuta da utilização dos seguintes bens imóveis: 1) Ginásio de Esportes "Dr. Lauro Pozzi" (coberto) e quadra externa coberta do Complexo Esportivo do CEFE/"Presidente Médici", localizados na avenida Presidente Médici, nº 1075 - Jardim Carlos Gomes, de propriedade do permutante (A); 2) a quadra de voleibol do complexo esportivo do Colégio "John Kennedy", localizado na rua Major Feliciano, nº 750, bairro da Raia, pertencente ao permutante (B), ambos localizados no Município de Pirassununga (SP). **Data de Assinatura:** 22 de junho de 2015.

**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

**Protocolo Administrativo nº 1492/2015. Concedente:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** Robison José Pagotti Pirassununga-ME. **Objeto:** Uso da área pública consistente no trajeto de 6 km, com largada e chegada no estádio "José Maldonado", na avenida Presidente Médici, s/nº, nesta cidade, conforme disposto no protocolo em epígrafe, no dia 11 de junho de 2015, com a finalidade específica para a realização da 1ª etapa do 8º Circuito de Corrida Pedestre Noturna de Pirassununga. **Data de Assinatura:** 10 de junho de 2015.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## RESUMO DE TERMO DE AJUSTE

**Protocolo Administrativo nº 2804/2010. Beneficiária:** Município de Pirassununga. **Entidade:** Lar de Transição "Casa da Fraternidade". **Objeto:** Destinação de recursos financeiros para apoiar a ENTIDADE supramencionada, no presente exercício, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, conforme Plano de Trabalho estampado no Anexo "Único". **Valor:** R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015. **Data de Assinatura:** 20 de junho de 2015.  
**Luis Guilherme Panone**  
Procurador do Município

## Secretaria Municipal de Promoção Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2015

Diante sobre a convocação da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 2211 de 08/11/1991, CONSIDERANDO a Resolução CONANDA 168 de 05/10/2014, alterada pela Resolução CONANDA 172 de 04/12/2014, CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária realizada na data de 03/08/2015, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", na data de 29/07/2015, das 8h às 17h, na Paróquia Santa Rita de Cássia, à Rua Santos Dumont, 195, Pirassununga/SP.

Art. 2º Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação do CMDCA, com composição paritária entre representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil, conforme segue:  
Maira Cristina Soares - Secretária da Criança do Adolescente e da Terceira Idade  
Aline Renata Magalhães Louzada - Secretária de Promoção Social  
Renata dos Santos Oliveira Silva - Sociedade Civil: Associação de Pais e Mestres  
Fernanda Gilli - Sociedade Civil: Associação Nosso Desafio

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:  
I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;  
II - elaborar documento contendo as diretrizes para a realização das conferências livres, lúdica e convencional;  
III - elaborar diretrizes e orientações para a realização de Educomunicação em todas as etapas das realizações;  
IV - propor os critérios de seleção de adolescente para a formação em cobertura educ comunicativa;

V - elaborar a proposta metodológica e a programação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - estruturar a proposta de realização de sede;

VII - propor metodologia de sistematização das propostas provenientes das conferências;

Parágrafo Único: As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Garantir a modalidade de Educomunicação em todas as etapas da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de junho de 2015.

Renata dos Santos Oliveira Silva  
Presidente CMDCA - Pirassununga/SP

## SAEP

### AVISO DE LICITAÇÃO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015. CONVITE Nº 014/2015. ENCERRAMENTO: 22 de JULHO de 2015 - 13h30- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de JULHO de 2015 - 14h00. OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia referente à compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a lei 11.445/07, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.  
Pirassununga, 14 de julho de 2015.  
**Abílio Pinto de Campos Jr.**  
Seção de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015. TOMADA PREÇOS Nº 007/2015. ENCERRAMENTO: 23 de JULHO de 2015 - 13h30 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de JULHO de 2015 - 14h. - OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de hidrômetros com vazão nominal de 0,75 m³/h ou vazão máxima de 1,50 m³/h diâmetro nominal da tubulação do cavalete de 3/4" (20 mm), classe metrologia b, relojoaria magnética com vidraria inclinada 45°, de acordo com o edital e seus anexos e conforme descrito no Memorial, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, em Pirassununga-SP. Valor estimado pelo SAEP: R\$ 216.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados pelo e-mail: [saeplicita@superig.com.br](mailto:saeplicita@superig.com.br). Retirada de edital por e-mail: Encaminhar solicitação oficial, informando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone, E-mail, Nome. Tel. (19) 3565-4518. Pirassununga, 3 de julho de 2015.  
**Abílio Pinto de Campos Jr.**  
Seção de Licitação.

### ATA DE JULGAMENTO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2015. CONVITE Nº 014/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Contratação serviços técnicos de engenharia referente à compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme edital. Firma Vencedora: **AQUALOG Saneamento e Engenharia Ambiental Ltda - EPP**. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 23 de julho de 2015.  
**Ailton Rosa**  
Presidente Comissão Licitação.

### ATA DE JULGAMENTO

• PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015. Tomada Preços Nº 007/2015. ATA DE JULGAMENTO - OBJETO: Aquisição de hidrômetros com vazão nominal de 0,75 m³/h ou vazão máxima de 1,50 m³/h diâmetro nominal da tubulação do cavalete de 3/4" (20 mm), classe metrologia b, relojoaria magnética com vidraria inclinada 45°, de acordo com o edital e seus anexos e conforme descrito no memorial, planilha. Firma Vencedora: **Itron Soluções para Energia e Água Ltda**. A Ata completa encontra-se à disposição dos interessados junto à Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 28 de julho de 2015.  
**Ailton Rosa**  
Presidente Comissão Licitação.

### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 020/2015 - CONVITE 014/2015. ADJUDICADO o certame licitatório do CONVITE acima e HOMOLOGADO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa: **AQUALOG SANEAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP**, pelo critério de menor preço, conforme a ata de julgamento datada de 23 de julho de 2015. Pirassununga, 29 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## EXTRATOS DE CONTRATO

• Extrato Contrato nº 019/2015. CONTRATANTE: SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: **AQUALOG SANEAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP**. OBJETO: contratação de serviços técnicos de engenharia referente à compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com a lei 11.445/07. Valor 30.000,00. CONVITE: 014/2015, Assinatura 31 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2012

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: MAPFRE AFFINITY SEGURADORA S/A. OBJETO: Seguro de acidentes pessoais aos funcionários do SAEP Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme justificativas exaradas no processo licitatório. Modalidade: Convite 021/2014, Valor 24.946,88  
**Assinatura:** Pirassununga, 21 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2012

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de hidrômetros. Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para entrega do objeto contratada, conforme justificativas exaradas no processo. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/15.  
**Assinatura:** 20 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2014

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: ELETRO PROJETOS ENGENHARIA ELETRICA LTDA. OBJETO: Consultoria e elaboração de projetos na área elétrica. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme justificativas exaradas no processo licitatório. Valor: R\$ 32.400,00. **Assinatura:** 15 de julho de 2015.  
Pirassununga, 15 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENNA LTDA. OBJETO: Fornecimento de óleo diesel S 500 para as viaturas da autarquia. Fica alterado o valor do litro do óleo diesel S 500 passando de R\$ 2,35 para R\$ 2,7322, conforme justificativas exaradas no processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2014.  
**Assinatura:** 29 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento de hidrômetros Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para entrega do objeto contratada, conforme justificativas exaradas no processo. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/15. **Assinatura:** 20 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## LEIA-SE:

### PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: **Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga**. CONTRATADA: VECTOR SERVIÇOS LTDA ONDE-SE-LÊ: **OBJETO:** Fornecimento de hidrômetros LEIA-SE: **OBJETO:** Fornecimento de bancada de aferir hidrômetros. Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para entrega do objeto contratada, conforme justificativas exaradas no processo. Modalidade: Tomada de Preços nº 002/15. **Assinatura:** 20 de julho de 2015.  
**José Roberto Barone**  
Superintendente

## PORTARIA (S)

**JOSÉ ROBERTO BARONE - SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EDITA A (S) SEGUINTE (S) PORTARIA (S):**  
• **Nº 1917**, de 13 de julho de 2015 - No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:** Nomear a sra. **Andréa Cristina Moraes**, RG nº 23.908.912-1, para substituir o sr. Celso Adriano Pires, no período de 13 de julho a 11 de agosto do corrente ano na COMISSÃO DE LICITAÇÕES desta Autarquia, tendo em vista que o mesmo se encontra de férias.

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 98, DE 31 DE JULHO DE 2015

**Dispõe sobre a revisão extraordinária dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do SAEP, aplicados no Município de Pirassununga/SP e dá outras providências.....**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ;  
**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 4.594, de 22/04/2014, pela qual o Poder Executivo de Pirassununga foi autorizado a firmar o Convênio de Cooperação nº 04/2014 com a Agência Reguladora PCJ e delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);  
Que o SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 20, encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Ofício nº 071/2015, a documentação relativa à revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Pirassununga;  
Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 34/2015 - CRO, concluiu ser necessária a revisão extraordinária, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;  
Que a revisão tarifária extraordinária encontra autorização legal no art. 38 da Lei federal nº 11.445/07, definindo que "As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser: I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro".

Que foi realizada a Audiência Pública nº 11/2015 para exposição do Parecer Consolidado no dia 29 de julho de 2015, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e posterior reunião do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, no dia 30 de julho de 2015, às 10, com o intuito de analisar o conteúdo do Parecer.

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, os membros da Diretoria Executiva

da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunidos em 31 de julho de 2015, decidiram pela emissão de Resolução específica, visando fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas no Município de Pirassununga, nas seguintes condições:

## RESOLVE:

Art. 1º Fixar, através de revisão extraordinária, novas tarifas de água e esgoto do Município de Pirassununga, aplicando-se correção no percentual de 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) em todas as faixas e categorias de consumo, conforme Tabela do Anexo I;

Art. 2º Alterar a estrutura tarifária praticada pelo SAEP, reduzindo o valor mínimo cobrado de 15m³ (quinze metros cúbicos) para 10m³ (dez metros cúbicos), como ação de indução ao uso consciente e racional da água, preservando-se, assim, as condições de prestação dos serviços em razão do novo cenário de estresse hídrico.

Art. 3º Para fins de divulgação à população o SAEP fixará a tabela com os novos valores das Tarifas de Água Tratada e Esgotamento Sanitário, por categoria e por faixas de consumo em local de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em sítio eletrônico na Internet.

Art. 4º O SAEP dará publicidade sobre as novas Tarifas de Água e Esgoto aos seus usuários e consumidores, através de mensagem em suas Contas/Faturas de água e esgoto e nos portais da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do SAEP e na imprensa local, informando o percentual e a data de início da revisão tarifária fixada pela Agência Reguladora ARES-PCJ.

Art. 5º Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente poderão ser praticados pelo SAEP após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial do Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007 e serão aplicados nas Contas/Faturas, referentes às leituras e medições realizadas a partir de 1º de setembro de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor-Geral

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 98, DE 31 DE JULHO DE 2015

### ANEXO I - TARIFAS DE ÁGUA TRATADA E DE ESGOTO - A PARTIR SETEMBRO/2015

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		Total
		Água	Esgoto	
De 0 a 10 (mínimo)	m³	17,25	17,25	34,50
De 11 a 15	m³	1,73	1,73	3,46
De 16 a 20	m³	2,37	2,37	4,74
De 21 a 25	m³	2,82	2,82	5,64
De 26 a 30	m³	3,52	3,52	7,04
De 31 a 35	m³	4,12	4,12	8,24
Acima de 36	m³	4,76	4,76	9,52
CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		Total
		Água	Esgoto	
De 0 a 10 (mínimo)	m³	22,80	22,80	45,60
De 11 a 15	m³	2,51	2,51	5,02
De 16 a 20	m³	3,23	3,23	6,46
De 21 a 25	m³	3,84	3,84	7,68
De 26 a 30	m³	4,60	4,60	9,20
De 31 a 35	m³	5,30	5,30	10,60
Acima de 36	m³	6,48	6,48	12,96
CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		Total
		Água	Esgoto	
De 0 a 40 (mínimo)	m³	33,85	33,85	67,70
De 41 a 50	m³	6,10	6,10	12,20
De 51 a 100	m³	6,64	6,64	13,28
De 101 a 500	m³	6,36	6,36	12,72
De 501 a 1.000	m³	9,70	9,70	19,40
Acima de 1.001	m³	12,30	12,30	24,60
CATEGORIA MISTA				
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)		Total
		Água	Esgoto	
De 0 a 10 (mínimo)	m³	22,80	22,80	45,60
De 11 a 15	m³	2,51	2,51	5,02
De 16 a 20	m³	3,23	3,23	6,46
De 21 a 25	m³	3,84	3,84	7,68
De 26 a 30	m³	4,60	4,60	9,20
De 31 a 35	m³	5,30	5,30	10,60
Acima de 36	m³	6,48	6,48	12,96

# ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2015

**ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e.....**

Considerando a necessidade de regulamentar o índice de atualização do valor da diária concedida ao servidor camarário ocupante do emprego de motorista, **R E S O L V E** alterar o Ato da Presidência nº 37, de 13 de abril de 2009, nos seguintes termos:

Art. 1º O caput do artigo 2º do Ato da Presidência nº 37, de 13 de abril de 2009, alterado pelos Atos da Presidência nºs: 46, de 29 de setembro de 2013, 50, de 13 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação; acrescido o parágrafo 4º:

**“Art. 2º O servidor camarário ocupante do emprego de motorista, quando se deslocar a serviço, para fora do Município, fará jus à diária no valor unitário de R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos), a título de indenização de despesas de alimentação.” (NR)**

**§ 4º O valor fixado no caput do artigo 2º, será corrigido anualmente, em única vez, pelo IPC/Fipe. (AC)”**

Art. 2º Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga 1º de julho de 2015

**Alcimar Siqueira Montalvão**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Secretaria

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Protocolo Administrativo nº 1319, e 18 de julho de 2006. **Partes Convenientes:** Câmara Municipal de Pirassununga e Banco do Brasil S/A. **Objeto:** Convênio para servidores/vereadores – Débito em holerite (Resolução nº 187/2012). **Assinatura:** 29 de julho de 2015. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir de 1º de agosto de 2015.

Pirassununga, 29 de julho de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**

Presidente

### PORTARIA (S)

**ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições gerais, edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):**

• **Nº 600/2015**, de 7 de julho de 2015 – No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **RESOLVE declarar “Facultativo”**, o ponto nesta repartição pública da Câmara Municipal, no dia 10 de julho de 2015 (sexta-feira), que sucede o feriado alusivo à “Revolução Constitucionalista de 1932”, ressaltadas as atividades essenciais e de interesse público.

• **Nº 601/2015**, de 21 de julho de 2015 – No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar** os servidores Nilton Tomás Barbosa, assessor legislativo, Aparecido Donizetti Nunes, diretor do Departamento de Finanças, e Tatiane Cristina Bertazi, assessora de Gabinete, sob a Presidência do primeiro, para compor a Comissão de Licitação encarregada de processar e julgar procedimento licitatórios da Câmara, ficando revogada a Portaria nº 570, de 22 de julho de 2014.

**Alcimar Siqueira Montalvão**

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Secretaria

### CHAMAMENTO PÚBLICO – CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

A Câmara Municipal de Pirassununga, através de sua Comissão de Licitação, com fulcro § 1º do artigo 34 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 389/2008, por esse ato faz o CHAMAMENTO PÚBLICO para atualização dos Certificados de Registros Cadastrais e para o ingresso de novos interessados, ficando intimados os titulares de CRC expedidos por esta Câmara Municipal a procederem a atualização de seus registros cadastrais até 07 de agosto de 2015, sob pena de cancelamento. As empresas cadastradas que forem efetuar a atualização deverão apresentar as documentações relativas a regularidade jurídica e fiscal. Os documentos necessários e o procedimento para expedição do CRC estão disponíveis para consulta no sítio: [www.camara.pirassununga.sp.gov.br](http://www.camara.pirassununga.sp.gov.br)

Pirassununga, 14 de julho de 2015.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação

### EDITAL DE LICITAÇÃO RESUMIDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015 – OBJETO: Serviço de Assistência Médica e Hospitalar pelo critério de menor preço global, aos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, e seus dependentes, por adeso e contrapartida financeira funcional, na forma das Leis Municipais nºs 2.828/97 e 3.156/03. As empresas interessadas poderão consultar o Edital Completo e/ou requerê-lo na secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, sita a Rua Joaquim Príncipe de Araújo, nº 1.662, Centro, a partir do dia 29 de julho de 2015 até o dia 20 de agosto de 2015. O valor da taxa do Edital é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais e sessenta centavos), devendo ser recolhido em rede bancária, cuja guia será expedida pela Seção de Tribuição da Prefeitura Municipal de Pirassununga. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2015, na secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, sita a Rua Joaquim Príncipe de Araújo, nº 1.662, Centro. As empresas que optarem em utilizar o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Pirassununga, deverão estar cadastradas até o dia 20 de agosto de 2015. Valor estimado dos Serviços: R\$ 84.768,12. Prazo Contratual Inicial: 12 meses.

Pirassununga, 27 de julho de 2015.

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitação.